



DELIBERAÇÃO CRH Nº 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova a minuta de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece, em seu artigo 18, que o Plano Estadual de Recursos Hídricos será aprovado por lei, cujo projeto será encaminhado à Assembleia Legislativa até o final do primeiro ano do mandato do Governador do Estado.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a minuta de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos e respectivos anexos, os quais são parte integrante da presente Deliberação, para encaminhamento ao Senhor Governador do Estado, visando mensagem à Assembleia Legislativa do Estado.

Parágrafo Único – A minuta referida no “caput” deverá ser submetida, previamente, à análise da Consultoria Jurídica da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

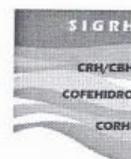
Publicado no DOE de
16/12/15
Pag. Nº 1327/139
Rubrica de

Retificação do D.O. de 16/12/2015
Onde se lê: Deliberação CRH 181,
de 10 de dezembro de 2015
leia-se Deliberação CRH 181, de
14 de dezembro de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO À DELIBERAÇÃO CRH Nº 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Minuta de Anteprojeto de Lei nº ____.

Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e dá outras providências.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Princípios

Artigo 1º - Esta lei estabelece diretrizes e critérios gerais para a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH.

Artigo 2º - O Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH estabelece diretrizes para o gerenciamento de recursos hídricos, a recuperação e proteção da qualidade dos recursos hídricos, a promoção e incentivo ao uso racional das águas, indicando um conjunto de metas a serem atingidas por meio da implementação de programas de duração continuada, que devem incluir previsão de investimentos e indicadores de acompanhamento das ações para avaliação da eficácia de sua implantação.

Artigo 3º - O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH deve aprovar a compatibilização do programa de investimento do PERH à Lei do Plano Plurianual Estadual - PPA, em até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Seção II
Da Divisão Hidrográfica do Estado de São Paulo

Artigo 4º - A divisão hidrográfica do Estado de São Paulo compreende 22 (vinte e duas) unidades hidrográficas denominadas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHs, conforme mapa constante do Anexo I.

§ 1º - A divisão de que trata o "caput" deste artigo será adotada pelos órgãos e entidades do Estado, participantes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, quando da execução de estudos, proposição de planos e programas de utilização, recuperação, controle, proteção e conservação dos recursos hídricos, ou de programas e ações com estes relacionados.

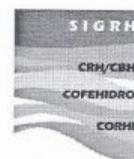
§ 2º - Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos alterar a divisão hidrográfica do Estado de São Paulo, quando necessário, ouvidos os CBHs envolvidos.

§ 3º - As alterações das áreas de jurisdição dos comitês serão feitas pelo CRH, levando em conta a divisão hidrográfica, ouvidos os CBHs envolvidos e após a manifestação do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Artigo 5º - Para efeito da aplicação desta lei, entende-se por bacia, bacia hidrográfica ou unidade hidrográfica cada uma das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs, definidas pelo artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único - Os Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs com atuação em mais de uma UGRHI poderão adotar o conceito de bacia definido no "caput" para a totalidade de sua área de atuação.

Artigo 6º - Os municípios integrantes de cada UGRHI estão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único - O município cujo território se situe em mais de uma UGRHI poderá participar de mais de um Comitê de Bacias Hidrográficas, conforme relação constante do Anexo II, mediante solicitação e aprovação do respectivo colegiado.

Artigo 7º - A divisão de que trata os artigos 4º, 5º e 6º também servirá de referência para:

- I - a eleição de representantes dos municípios para integrarem o CRH;
- II - o incentivo à organização e funcionamento de associações de usuários de recursos hídricos, em particular de associações de irrigantes;
- III - a articulação com a União, com os Estados vizinhos e com os Municípios para o gerenciamento de recursos hídricos de interesse comum;
- IV - a elaboração do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e dos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas;
- V - a instituição de áreas de proteção de mananciais e de proteção ambiental, onde haja ênfase na proteção de recursos hídricos.

Parágrafo único - Na aplicação deste artigo, além dos dados físicos utilizados para o estabelecimento da divisão e da subdivisão hidrográficas, deverão ser considerados fatores políticos, econômicos e sociais para definir, dentre outros aspectos, a representação dos municípios.

Artigo 8º - A caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs consta do Anexo III.

Parágrafo único - O Relatório de Situação dos Recursos Hídricos irá, periodicamente, atualizar a caracterização das UGRHIs.

CAPÍTULO II

DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Seção I

Dos Objetivos e Diretrizes Gerais

Artigo 9º - São objetivos e diretrizes gerais do PERH, promover:

I - a prevenção e a mitigação de situações de escassez e de comprometimento da qualidade das águas, mediante:

- a) fomento de projetos de aproveitamento múltiplo, inclusive o transporte aquaviário, integrados sob o aspecto de utilização, regularização, conservação, proteção e recuperação da qualidade dos recursos hídricos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



- b) indução à desconcentração demográfica e industrial, através de políticas de ordenamento do uso do solo urbano e rural a serem definidas em articulação com órgãos e entidades públicos e com os municípios;
- c) apoio à utilização racional dos recursos hídricos nos serviços de abastecimento de água, incluindo seus consumidores, na indústria e na irrigação, com medidas de redução de perdas e desperdícios e incentivo à utilização de instalações hidráulicas que economizem água;
- d) incentivo ao uso eficiente e conservação da água na indústria, incluindo a recirculação e o reuso;
- e) apoio técnico e fomento a práticas racionais de irrigação pelo zoneamento hidroagrícola e uso eficiente da água;
- f) subsídio ao planejamento da localização das atividades econômicas usuárias dos recursos hídricos, bem como a proteção dos mananciais de abastecimento de água das populações;

II - a integração das metas e ações de recuperação, proteção e conservação dos recursos hídricos com outras políticas, planos e programas setoriais relacionados, no âmbito regional, estadual ou nacional;

III - ações de prevenção, mitigação ou adaptação em áreas de maior vulnerabilidade às mudanças climáticas, no que se refere à redução da qualidade e disponibilidade hídrica ou a eventos hidrológicos extremos;

IV - a pesquisa de novas fontes de financiamento para implementação dos programas, além daquelas previstas no PPA e leis orçamentárias.

Parágrafo único - São considerados consumidores dos serviços de abastecimento de água, para efeito desta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam os serviços prestados por titulares ou delegatários dos sistemas públicos de abastecimento de água como destinatários finais.

Seção II

Dos Critérios Gerais para o Gerenciamento de Recursos Hídricos

Artigo 10 - O gerenciamento dos recursos hídricos deverá observar:

I - A divisão hidrográfica do Estado;

II - O Plano Estadual de Recursos Hídricos e os Planos de Bacias Hidrográficas;

III - Os Relatórios de Situação de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e das Bacias Hidrográficas;

IV - As deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Parágrafo único - Em caso de deliberações divergentes de Comitês de Bacias Hidrográficas acerca do mesmo objeto, cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos deliberar sobre o conflito, dirimindo as divergências.

Artigo 11 - A prioridade de uso dos recursos hídricos deve ser estabelecida nos Planos de Bacias Hidrográficas.

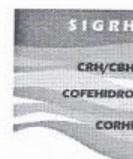
Parágrafo único - O Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve estabelecer prazo para que os Comitês de Bacias Hidrográficas atendam, em seus Planos de Bacias Hidrográficas, ao previsto no "caput" deste artigo.

Artigo 12 - Fica estabelecida a seguinte prioridade de uso dos recursos hídricos, enquanto não houver cumprimento do previsto no artigo 11 desta Lei:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



- I - consumo humano e dessedentação de animais;
- II - abastecimento de água à população;
- III - abastecimento de água para estabelecimentos industriais, comerciais e públicos em geral, situados em áreas urbanas, que se utilizam diretamente da rede pública;
- IV - atividades agrícolas em pequenas propriedades para produção de alimentos básicos, olericultura, fruticultura e produção de mudas em geral;
- V - abastecimento industrial, para fins sanitários e para a indústria de alimentos;
- VI - aquicultura;
- VII - sistemas de irrigação coletiva;
- VIII - abastecimento industrial em geral, inclusive para a agroindústria;
- IX - irrigação de culturas agrícolas em geral, com prioridade para produtos de maior valor alimentar e tecnologias avançadas de irrigação;
- X - geração de energia elétrica, inclusive para o suprimento de termoelétricas;
- XI - navegação fluvial e transporte aquático;
- XII - usos recreativos e esportivos;
- XIII - desmonte hidráulico e na indústria da mineração;
- XIV - diluição, assimilação e transporte de efluentes urbanos, industriais e agrícolas tratados e que atendam às condições, padrões e exigências estabelecidas nas normas ambientais.

§ 1º - As prioridades de uso de recursos hídricos previstas nos incisos I e II deste artigo devem ser mantidas pelos Planos de Bacias Hidrográficas.

§ 2º - Em situações de escassez hídrica, os titulares ou delegatários dos serviços de abastecimento de água, conforme legislação pertinente, devem estabelecer, em seus planos de contingência, alocações específicas de água para atender as necessidades do suprimento doméstico, das instalações de saúde, de segurança pública e combate a incêndio e sistemas de segurança operacional.

Artigo 13 - Quando o uso ou a interferência no recurso hídrico depender de outorga ou de licenciamento ambiental, as autoridades competentes devem considerar:

- I - as diretrizes e metas de qualidade e quantidade, estabelecidas no Plano de Bacia Hidrográfica;
- II - as prioridades de uso, em conformidade com o estabelecido nos artigos 11 e 12;
- III - a vazão de referência utilizada no cálculo da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

§ 1º - As autoridades responsáveis pela outorga e licenciamento ambiental devem observar a vazão de referência proposta nos planos de bacias hidrográficas e aprovadas pelo CRH.

§ 2º - Na ausência de critérios para análise de outorgas de recursos hídricos e licenciamento ambiental nos planos de bacias hidrográficas, seu estabelecimento cabe às autoridades competentes.

Artigo 14 - Nas bacias ou sub-bacias hidrográficas onde houver grande concentração de usuários de águas, conflitos, potenciais ou instalados, em termos de quantidade ou qualidade, o Estado incentivará a organização e o funcionamento de associações ou cooperativas de usuários.

Parágrafo único - O Estado, em articulação com os Comitês de Bacias Hidrográficas, poderá promover convênios, termos de cooperação técnica, ou outros instrumentos de parceria com as entidades referidas no "caput", com objetivos específicos, de acordo com as peculiaridades das bacias ou sub-bacias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Artigo 15 – A criação e a gestão de espaços territoriais especialmente protegidos, cujo atributo principal seja os recursos hídricos, deverá considerar as disposições dos Planos de Bacias Hidrográficas e demais instrumentos normativos do SIGRH.

Seção III

Dos Planos de Bacias Hidrográficas e Do Relatório de Situação

Artigo 16 - O Plano de Bacia Hidrográfica deve apresentar o balanço hídrico, indicando a criticidade da bacia ou sub-bacia hidrográfica, trecho de rio, aquífero ou porção de aquífero, nos aspectos de qualidade e quantidade e, quando for o caso, a proposição de gerenciamento especial, o qual deve considerar:

I – as diretrizes aplicáveis em caso de realização de ajustes e adaptações dos respectivos atos de outorga, visando atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas;

II – diretrizes para restrições de uso, incluindo a suspensão temporária da emissão de novas outorgas;

III - o monitoramento da quantidade e da qualidade dos recursos hídricos, de forma a permitir previsões que orientem a restrição da vazão outorgada ou medidas especiais de controle de derivações de águas e de lançamento de efluentes;

IV - a constituição de grupos de usuários, no âmbito dos Comitês de Bacias, mediante articulação e participação das entidades estaduais de gestão dos recursos hídricos, para o estabelecimento, em comum acordo, de regras de operação das captações e lançamentos;

V - a implantação de programas de racionalização do uso de recursos hídricos pelos usuários;

VI - a existência de associações ou cooperativas de irrigantes, que devem ter preferência na outorga de direito de uso dos recursos hídricos, sendo facultada a subrogação de cotas de água entre os associados ou cooperados.

§ 1º Será considerada crítica a bacia ou sub-bacia hidrográfica para a qual a somatória das demandas de uso consuntivo superarem a disponibilidade de referência estabelecida no Plano de Bacia Hidrográfica.

§ 2º A definição de bacia ou sub-bacia hidrográfica crítica deverá ser deliberada pelo CBH e aprovada pelo CRH, após manifestação dos órgãos gestores de quantidade e qualidade.

§ 3º - Os Comitês de Bacias Hidrográficas poderão propor outros critérios de criticidade hídrica, devendo ser aprovados pelo CRH, após manifestação dos órgãos gestores de quantidade e qualidade.

§ 4º - O gerenciamento especial, a que se refere o “caput” deste artigo, compreende o conjunto de procedimentos aplicáveis a bacias ou sub-bacias críticas, abrangendo, entre outros: restrições de uso; medidas de controle de derivações de água e de lançamento de efluentes; regras de operação de reservatórios e estruturas hidráulicas; e ações de racionalização do uso dos recursos hídricos.

§ 5º - No gerenciamento especial, será dado tratamento isonômico aos usuários, respeitadas as prioridades estabelecidas em conformidade com os artigos 11 e 12 desta Lei.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Artigo 17- Os Planos de Recursos Hídricos aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, instituídos em rios de domínio da União, podem ser aceitos para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 17 da Lei nº 7.663, de 1991, desde que observados os demais requisitos da legislação estadual.

Artigo 18 - Na UGRHI em que o Plano de Bacia Hidrográfica estiver com prazo de vigência expirado, ou quando uma questão não estiver contemplada, os órgãos e entidades estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, ouvido o Comitê de Bacia, poderão adotar planos específicos, de forma a orientar o gerenciamento de recursos hídricos.

§ 1º - O Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI poderá constituir grupos técnicos para auxiliar na elaboração dos planos previstos no "caput" deste artigo.

§ 2º - Poderão ser elaborados planos e projetos para sub-bacias e áreas específicas, em parceria ou colaboração com entidades e empresas privadas, universidades e institutos de pesquisa, mediante instrumentos apropriados de mútua cooperação.

§ 3º - Os planos citados nos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser aprovados pelos respectivos Comitês.

Artigo 19 - Os Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo serão elaborados, anualmente, tomando-se por base os Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos deliberar acerca do conteúdo a ser abordado nos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos.

Seção IV Das Competências

Artigo 20 - Compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos deliberar acerca do detalhamento do conteúdo técnico a ser abordado no Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH.

Parágrafo único - O detalhamento mencionado no "caput" deve incluir a consolidação dos programas, ações e metas do PPA, dos PBH e demais planos setoriais nos Programas de Duração Continuada - PDC do PERH.

Artigo 21 - Os Programas de Duração Continuada - PDC integrantes deste Plano estão relacionados no Anexo IV.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos alterar os PDC, por meio de deliberação, quando necessário.

Seção V Dos Recursos Financeiros

Artigo 22 - As diretrizes e necessidades financeiras para elaboração e implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH devem constar das leis sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Parágrafo único - Os Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos devem trazer propostas de ajustes ao PERH, a serem incorporadas aos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual.

Artigo 23 - Os investimentos necessários à implementação dos Planos de Recursos Hídricos deverão ser viabilizados por intermédio de múltiplas fontes de recursos, mediante articulação técnica, financeira e institucional entre o Estado de São Paulo, a União, Estados vizinhos, Municípios e entidades nacionais e internacionais de fomento e cooperação, incluindo a iniciativa privada e demais agentes.

Artigo 24 - Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO deverão ser utilizados para a execução dos programas, projetos, serviços e obras previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos de Bacias Hidrográficas.

Disposições Finais

Artigo 25 - Os artigos 16, 18, 25, 26 e 37-A da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 10.843, de 05 de julho de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Artigo 16** - O Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH deve ser periodicamente atualizado com base nos Planos de Bacias Hidrográficas, nas normas relativas à proteção do meio ambiente, nas diretrizes do planejamento e gerenciamento ambiental e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

.....”(NR)

“**Artigo 18** - Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos aprovar o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH.

.....”(NR)

“**Artigo 25** -

I - discutir e aprovar o Plano Estadual de Recursos Hídricos, bem como encaminhar as respectivas propostas aos projetos de lei sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e orçamento anual do Estado;

.....”(NR)

“**Artigo 26** -

.....

III - aprovar a proposta do plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos na unidade de gerenciamento de recursos hídricos, em especial diretrizes e propostas para o enquadramento dos corpos d'água em classes de uso preponderantes, com o apoio de consultas públicas;

.....

VII - deliberar anualmente sobre o relatório sobre “A Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica”. (NR)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



“Artigo 37-A -

.....

IV -

a) constituição definitiva, há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente, excetuadas as Fundações Agências de Bacias Hidrográficas que atendam aos critérios estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO;

.....” (NR)

Artigo 26 - Fica alterado o parágrafo único, passando a ser § 1º, e acrescenta-se o § 2º ao artigo 36, da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 10.483, de 5 de julho de 2001.

Artigo 36 -

.....

“§ 1º Serão despendidos até 10% (dez por cento) dos recursos do FEHIDRO, excetuadas as receitas previstas no inciso IX, com despesas de custeio e pessoal, destinando-se o restante, obrigatoriamente, para a efetiva elaboração de projetos e execução de obras e serviços previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos ou no Plano de Bacia Hidrográfica.

§ 2º Para as receitas previstas no inciso IX, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO deve estabelecer formas de aplicação, de maneira vinculada à melhoria institucional e da infraestrutura de fiscalização dos órgãos e entidades responsáveis pela aplicação das multas.” (NR)

Artigo 27 - Ficam acrescidos os artigos 37-C e 37-D à Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 10.483, de 5 de julho de 2001:

“Artigo 37-C - Consumidores dos serviços de abastecimento de água, pessoas jurídicas de direito público ou privado, podem habilitar-se à obtenção de recursos do FEHIDRO.

§ 1º - As pessoas jurídicas de direito privado de que trata o “caput” podem obter financiamento somente na modalidade reembolsável.

§ 2º - O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO deverá deliberar acerca dos critérios para a habilitação e operacionalização.” (NR)

“Artigo 37-D - Compete ao Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO estabelecer taxas de juros para as operações de financiamento reembolsáveis, podendo, inclusive, deixar de exigí-las.” (NR)

Artigo 28 – Fica acrescido o inciso V ao art. 27 da Lei n.º 7.663 de 1991:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



“V - propor ao CRH normas complementares para a execução, atualização, revisão, avaliação e controle do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos de Bacias Hidrográficas e dos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos.” (NR)

Artigo 29 – O artigo 31, § 2º da Lei nº 9.866, de 28 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 2º - O PDPA deverá ser aprovado pelo respectivo CBH e inserido no Plano de Bacia da UGRHI.”

Artigo 30 - Fica revogada a lei nº 9.034, de 27 de dezembro de 1994.

Artigo 31 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO I

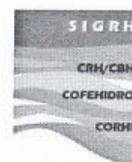
A que se refere o artigo 4º da Lei nº _____, de ___ de _____ de _____.
DIVISÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES
DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHs





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de _____

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
01-MANTIQUEIRA	Campos do Jordão	Sim	--	--
	Santo Antônio do Pinhal	Sim	--	--
	São Bento do Sapucaí	Sim	--	--

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
02-PARAÍBA DO SUL	Aparecida	Sim	--	--
	Arapeí	Sim	--	--
	Areias	Sim	--	--
	Bananal	Sim	--	--
	Caçapava	Sim	--	--
	Cachoeira Paulista	Sim	--	--
	Canas	Sim	--	--
	Cruzeiro	Sim	--	--
	Cunha	Sim	--	--
	Guararema	Sim	--	--
	Guaratinguetá	Sim	--	--
	Igaratá	Sim	--	--
	Jacareí	Sim	--	--
	Jambeiro	Sim	--	--
	Lagoinha	Sim	--	--
	Lavrinhas	Sim	--	--
	Lorena	Sim	--	--
	Monteiro Lobato	Sim	--	--
	Natvidade da Serra	Sim	--	--
	Parabuna	Não	--	06
	Pindamonhangaba	Sim	--	--
	Piquete	Sim	--	--
	Potim	Sim	--	--
	Queluz	Sim	--	--
	Redenção da Serra	Sim	--	--
	Roseira	Sim	--	--
	Santa Branca	Sim	--	--
	Santa Isabel	Sim	--	--
São José do Barreiro	Sim	--	--	
São José dos Campos	Sim	--	--	
São Luís do Paraitinga	Sim	--	--	
Silveiras	Sim	--	--	
Taubaté	Sim	--	--	
Tremembé	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

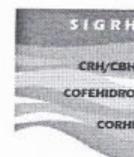
UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
03-LITORAL NORTE	Caraguatatuba	Sim	--	--
	Ilhabela	Sim	--	--
	São Sebastião	Sim	--	--
	Ubatuba	Sim	--	--

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
04-PARDO	Altinópolis	Não	08	08
	Brodowski	Sim	--	--
	Caconde	Sim	--	--
	Cajuru	Sim	--	--
	Casa Branca	Não	--	09
	Cássia dos Coqueiros	Não	--	08
	Cravinhos	Não	09	09
	Divinolândia	Sim	--	--
	Itobi	Sim	--	--
	Jardinópolis	Sim	--	--
	Mococa	Sim	--	--
	Ribeirão Preto	Não	--	09
	Sales Oliveira	Não	--	12
	Santa Cruz da Esperança	Sim	--	--
	Santa Rosa de Viterbo	Não	--	09
	São José do Rio Pardo	Sim	--	--
	São Sebastião da Gramma	Sim	--	--
	São Simão	Não	--	09
	Serra Azul	Sim	--	--
	Serrana	Sim	--	--
Tambaú	Não	--	09	
Tapiratiba	Sim	--	--	
Vargem Grande do Sul	Não	09	09	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
05 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ	Águas de São Pedro	Sim	--	--
	Americana	Sim	--	--
	Amparo	Não	--	09
	Analfândia	Não	--	09 e 13
	Artur Nogueira	Sim	--	--
	Atibaia	Sim	--	--
	Bom Jesus dos Perdões	Sim	--	--
	Bragança Paulista	Sim	--	--
	Campinas	Sim	--	--
	Campo Limpo Paulista	Sim	--	--
	Capivari	Sim	--	--
	Charqueada	Sim	--	--
	Cordeirópolis	Sim	--	--
	Corumbataí	Não	--	09
	Cosmópolis	Sim	--	--
	Elias Fausto	Não	--	10
	Holambra	Sim	--	--
	Hortolândia	Sim	--	--
	Indaiatuba	Não	--	10
	Ipeúna	Sim	--	--
	Iracemápolis	Sim	--	--
	Itatiba	Sim	--	--
	Itupeva	Sim	--	--
	Jaguariúna	Sim	--	--
	Jarinu	Sim	--	--
	Joanópolis	Sim	--	--
	Jundiaí	Não	--	10
	Limeira	Não	--	09
	Louveira	Sim	--	--
	Mombuca	Sim	--	--
	Monte Alegre do Sul	Sim	--	--
	Monte Mor	Sim	--	--
	Morungaba	Sim	--	--
	Nazaré Paulista	Não	--	06
	Nova Odessa	Sim	--	--
	Paulínia	Sim	--	--
	Pedra Bela	Sim	--	--
	Pedreira	Sim	--	--
	Pinhalzinho	Sim	--	--
	Piracaia	Sim	--	--
	Piracicaba	Não	--	10
	Rafard	Não	--	10
	Rio Claro	Não	--	09
	Rio das Pedras	Não	--	10
	Saltinho	Não	--	10
	Salto	Não	10	10
	Santa Bárbara d'Oeste	Sim	--	--
	Santa Gertrudes	Sim	--	--
	Santa Maria da Serra	Sim	--	--
	Santo Antônio de Posse	Sim	--	--
São Pedro	Não	--	13	
Sumaré	Sim	--	--	
Tuiuti	Sim	--	--	
Valinhos	Sim	--	--	
Vargem	Sim	--	--	
Várzea Paulista	Sim	--	--	
Vinhedo	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
06-ALTO TIETÊ	Arujá	Não	02	02
	Barueri	Sim	--	--
	Biritiba-Mirim	Não	--	07
	Caieiras	Sim	--	--
	Cajamar	Não	--	10
	Carapicuíba	Sim	--	--
	Cotia	Não	--	10
	Diadema	Sim	--	--
	Embu das Artes	Sim	--	--
	Embu-Guaçu	Sim	--	--
	Ferraz de Vasconcelos	Sim	--	--
	Francisco Morato	Sim	--	--
	Franco da Rocha	Sim	--	--
	Guarulhos	Não	--	02
	Itapeçerica da Serra	Não	--	11
	Itapevi	Não	--	10
	Itaquaquecetuba	Não	02	02
	Jandira	Sim	--	--
	Mairiporã	Não	--	05
	Mauá	Sim	--	--
	Mogi das Cruzes	Não	02	02 e 07
	Osasco	Sim	--	--
	Pirapora do Bom Jesus	Não	--	10
	Poá	Sim	--	--
	Ribeirão Pires	Sim	--	--
	Rio Grande da Serra	Sim	--	--
	Salesópolis	Não	--	02
	Santana de Parnaíba	Não	--	10
	Santo André	Não	--	07
	São Bernardo do Campo	Não	--	07
	São Caetano do Sul	Sim	--	--
São Paulo	Não	--	07	
Suzano	Sim	--	--	
Taboão da Serra	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____ de ____

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
07-BAIXADA SANTISTA	Bertioga	Não	--	06
	Cubatão	Sim	--	--
	Guarujá	Sim	--	--
	Itanhaém	Sim	--	--
	Mongaguá	Sim	--	--
	Peruíbe	Não	--	11
	Praia Grande	Sim	--	--
	Santos	Sim	--	--
	São Vicente	Sim	--	--

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
08-SAPUCAÍ/GRANDE	Aramina	Sim	--	--
	Batatais	Não	--	04
	Buritizal	Sim	--	--
	Cristais Paulista	Sim	--	--
	Franca	Sim	--	--
	Guaíra	Não	--	12
	Guará	Sim	--	--
	Igarapava	Sim	--	--
	Ipuã	Não	--	12
	Itirapuã	Sim	--	--
	Ituverava	Sim	--	--
	Jeriquara	Sim	--	--
	Miguelópolis	Sim	--	--
	Nuporanga	Não	--	12
	Patrocínio Paulista	Sim	--	--
	Pedregulho	Sim	--	--
	Restinga	Sim	--	--
	Ribeirão Corrente	Sim	--	--
	Rifaina	Sim	--	--
	Santo Antônio da Alegria	Não	--	04
São Joaquim da Barra	Não	--	12	
São José da Bela Vista	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
09-MOGI-GUAÇU	Aguai	Sim	--	--
	Águas da Prata	Não	--	04
	Águas de Lindóia	Sim	--	--
	Américo Brasiliense	Sim	--	--
	Araras	Sim	--	--
	Barrinha	Sim	--	--
	Conchal	Sim	--	--
	Descalvado	Sim	--	--
	Dumont	Sim	--	--
	Engenheiro Coelho	Não	--	05
	Espírito Santo do Pinhal	Sim	--	--
	Estiva Gerbi	Sim	--	--
	Guariba	Sim	--	--
	Guataporá	Sim	--	--
	Itapira	Sim	--	--
	Jaboticabal	Sim	--	--
	Leme	Sim	--	--
	Lindóia	Sim	--	--
	Luís Antônio	Não	--	04
	Mogi Guaçu	Sim	--	--
	Mogi Mirim	Não	--	05
	Motuca	Sim	--	--
	Pirassununga	Sim	--	--
	Pitangueiras	Não	--	12
	Pontal	Não	04	04
	Porto Ferreira	Sim	--	--
	Pradópolis	Sim	--	--
	Rincão	Sim	--	--
	Santa Cruz da Conceição	Sim	--	--
	Santa Cruz das Palmeiras	Sim	--	--
	Santa Lúcia	Sim	--	--
	Santa Rita do Passa Quatro	Não	--	04
	Santo Antônio do Jardim	Sim	--	--
São João da Boa Vista	Não	--	04	
Serra Negra	Não	--	05	
Sertãozinho	Não	--	04	
Socorro	Não	--	05	
Taquaral	Não	--	12	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
10-TIETÊ/SOROCABA	Alambari	Sim	--	--
	Alumínio	Sim	--	--
	Anhembi	Não	--	05
	Araçariguama	Sim	--	--
	Araçoiaba da Serra	Sim	--	--
	Bofete	Não	--	14
	Boituva	Sim	--	--
	Botucatu	Não	17	05 e 17
	Cabreúva	Não	--	05
	Capela do Alto	Sim	--	--
	Cerquilha	Sim	--	--
	Cesário Lange	Sim	--	--
	Conchas	Sim	--	--
	Ibiúna	Não	--	06 e 11
	Iperó	Sim	--	--
	Itu	Não	--	05
	Jumirim	Sim	--	--
	Laranjal Paulista	Sim	--	--
	Mairinque	Sim	--	--
	Pereiras	Sim	--	--
	Piedade	Não	--	11 e 14
	Porangaba	Sim	--	--
	Porto Feliz	Sim	--	--
	Quadra	Sim	--	--
	Salto de Pirapora	Sim	--	--
	São Roque	Não	--	06
	Sarapuí	Não	--	14
	Sorocaba	Sim	--	--
	Tatuí	Sim	--	--
	Tietê	Não	--	05
Torre de Pedra	Sim	--	--	
Vargem Grande Paulista	Não	06	06	
Votorantim	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____ de

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
11-RIBEIRA DE IGUAPE/LITORAL SUL	Apiaí	Não	--	14
	Barra do Chapéu	Sim	--	--
	Barra do Turvo	Sim	--	--
	Cajati	Sim	--	--
	Cananéia	Sim	--	--
	Eldorado	Sim	--	--
	Iguape	Sim	--	--
	Ilha Comprida	Sim	--	--
	Iporanga	Sim	--	--
	Itaóca	Sim	--	--
	Itapirapuã Paulista	Sim	--	--
	Itariri	Não	--	07
	Jacupiranga	Sim	--	--
	Juquiá	Sim	--	--
	Juquitiba	Não	--	06
	Miracatu	Sim	--	--
	Pariquera-Açu	Sim	--	--
	Pedro de Toledo	Sim	--	--
	Registro	Sim	--	--
Ribeira	Sim	--	--	
São Lourenço da Serra	Não	--	06	
Sete Barras	Sim	--	--	
Tapiraí	Não	--	14	

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
12-BAIXO PARDO/GRANDE	Altair	Não	--	15
	Barretos	Não	--	15
	Bebedouro	Não	--	15
	Colina	Não	--	15
	Colômbia	Sim	--	--
	Guaraci	Sim	--	--
	Icém	Não	--	15
	Jaborandi	Sim	--	--
	Morro Agudo	Não	--	04
	Orlândia	Não	--	04 e 08
	Terra Roxa	Sim	--	--
	Viradouro	Sim	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
13-TIETÊ/JACARÉ	Agudos	Não	--	16 e 17
	Araraquara	Não	--	09
	Arealva	Sim	--	--
	Areiópolis	Sim	--	--
	Bariri	Sim	--	--
	Barra Bonita	Não	--	10
	Bauru	Não	16	16
	Boa Esperança do Sul	Sim	--	--
	Bocaina	Sim	--	--
	Boracéia	Sim	--	--
	Borebi	Não	--	17
	Brotas	Sim	--	--
	Dois Córregos	Não	--	05 e 10
	Dourado	Sim	--	--
	Gavião Peixoto	Sim	--	--
	Iacanga	Não	--	16
	Ibaté	Não	--	09
	Ibitinga	Não	--	16
	Igarapu do Tietê	Não	--	10
	Itaju	Sim	--	--
	Itapuí	Sim	--	--
	Itirapina	Não	05	05
	Jaú	Sim	--	--
	Lençóis Paulista	Não	--	17
	Macatuba	Sim	--	--
	Mineiros do Tietê	Não	--	05 e 10
	Nova Europa	Sim	--	--
	Pederneiras	Sim	--	--
	Ribeirão Bonito	Sim	--	--
	São Carlos	Não	--	09
São Manuel	Não	--	10 e 17	
Tabatinga	Não	--	16	
Torrinha	Não	--	05	
Trabiju	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de _____

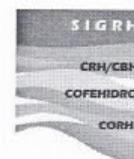
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
14-ALTO PARANAPANEMA	Angatuba	Sim	--	--
	Arandu	Sim	--	--
	Barão de Antonina	Sim	--	--
	Bernardino de Campos	Não	17	17
	Bom Sucesso de Itararé	Sim	--	--
	Buri	Sim	--	--
	Campina do Monte Alegre	Sim	--	--
	Capão Bonito	Sim	--	--
	Coronel Macedo	Sim	--	--
	Fartura	Sim	--	--
	Guapiara	Sim	--	--
	Guareí	Não	--	10
	Ipaussu	Não	17	17
	Itaberá	Sim	--	--
	Itaí	Sim	--	--
	Itapetininga	Não	--	10
	Itapeva	Sim	--	--
	Itaporanga	Sim	--	--
	Itararé	Sim	--	--
	Manduri	Não	17	17
	Nova Campina	Sim	--	--
	Paranapanema	Sim	--	--
	Pilar do Sul	Não	--	10
	Piraju	Sim	--	--
	Ribeirão Branco	Sim	--	--
	Ribeirão Grande	Sim	--	--
	Riversul	Sim	--	--
	São Miguel Arcanjo	Não	--	11
	Sarutaiá	Sim	--	--
	Taguaí	Sim	--	--
Taquarituba	Sim	--	--	
Taquarivaí	Sim	--	--	
Tejupá	Sim	--	--	
Timburi	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
15-TURVO/GRANDE	Álvares Florence	Sim	--	--
	Américo de Campos	Sim	--	--
	Ariranha	Sim	--	--
	Aspásia	Sim	--	--
	Bálsamo	Não	--	18
	Cajobi	Sim	--	--
	Cândido Rodrigues	Não	--	16
	Cardoso	Sim	--	--
	Catanduva	Não	--	16
	Catiguá	Sim	--	--
	Cedral	Não	--	16
	Cosmorama	Não	--	18
	Dolcinópolis	Sim	--	--
	Embaúba	Sim	--	--
	Estrela d'Oeste	Não	18	18
	Fernando Prestes	Não	--	16
	Fernandópolis	Não	18	--
	Guapiaçu	Sim	--	--
	Guarani d'Oeste	Sim	--	--
	Indiaporã	Sim	--	--
	Ipiguá	Sim	--	--
	Macedônia	Sim	--	--
	Meridiano	Não	18	18
	Mesópolis	Sim	--	--
	Mira Estrela	Sim	--	--
	Mirassol	Não	16 e 18	16
	Mirassolândia	Sim	--	--
	Monte Alto	Não	09	09
	Monte Azul Paulista	Não	--	12
	Nova Granada	Sim	--	--
Novais	Sim	--	--	
Olimpia	Não	--	12	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____ de ____

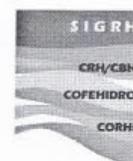
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
15-TURVO/GRANDE	Onda Verde	Sim	--	--
	Orindiúva	Sim	--	--
	Ouroeste	Sim	--	--
	Palestina	Sim	--	--
	Palmares Paulista	Sim	--	--
	Paraíso	Sim	--	--
	Paranapuã	Sim	--	--
	Parisi	Sim	--	--
	Paulo de Faria	Sim	--	--
	Pedranópolis	Sim	--	--
	Pindorama	Não	--	16
	Pirangi	Sim	--	--
	Pontes Gestal	Sim	--	--
	Populina	Sim	--	--
	Riolândia	Sim	--	--
	Santa Adélia	Não	--	16
	Santa Albertina	Sim	--	--
	Santa Clara d'Oeste	Sim	--	--
	Santa Rita d'Oeste	Sim	--	--
	São José do Rio Preto	Sim	--	--
	Severínia	Sim	--	--
	Tabapuã	Sim	--	--
	Taiapu	Sim	--	--
	Taiúva	Não	09	--
	Tanabi	Não	--	18
	Turmalina	Sim	--	--
	Uchoa	Sim	--	--
	Urânia	Não	18	18
	Valentim Gentil	Não	18	18
	Vista Alegre do Alto	Sim	--	--
Vitória Brasil	Sim	--	--	
Votuporanga	Não	18	18	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº _____ de _____ de _____ de _____

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
16-TIETÊ/BATALHA	Adolfo	Sim	--	--
	Avaí	Sim	--	--
	Bady Bassitt	Sim	--	--
	Balbinos	Sim	--	--
	Borborema	Sim	--	--
	Cafelândia	Não	--	20
	Dobrada	Não	--	09
	Elisiário	Sim	--	--
	Guaíçara	Não	--	20
	Guarantã	Não	--	20
	Ibirá	Sim	--	--
	Irapuã	Sim	--	--
	Itajobi	Sim	--	--
	Itápolis	Sim	--	--
	Jaci	Sim	--	--
	Lins	Não	--	20
	Marapoama	Sim	--	--
	Matão	Não	--	09 e 13
	Mendonça	Sim	--	--
	Nova Aliança	Sim	--	--
	Novo Horizonte	Sim	--	--
	Pirajuí	Não	--	20
	Piratininga	Não	--	17
	Pongá	Sim	--	--
	Potirendaba	Sim	--	--
	Presidente Alves	Não	--	20
	Reginópolis	Sim	--	--
Sabino	Sim	--	--	
Sales	Sim	--	--	
Santa Ernestina	Não	--	09	
Taquaritinga	Não	--	09	
Uru	Sim	--	--	
Urupês	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de _____.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
17-MÉDIO PARANAPANEMA	Águas de Santa Bárbara	Sim	--	--
	Alvinlândia	Sim	--	--
	Assis	Sim	--	--
	Avaré	Não	14	14
	Cabrália Paulista	Sim	--	--
	Campos Novos Paulista	Sim	--	--
	Cândido Mota	Sim	--	--
	Canitar	Sim	--	--
	Cerqueira César	Não	14	14
	Chavantes	Não	--	14
	Cruzália	Sim	--	--
	Duartina	Sim	--	--
	Echaporã	Não	--	21
	Espírito Santo do Turvo	Sim	--	--
	Fernão	Sim	--	--
	Florínia	Sim	--	--
	Gália	Não	--	16 e 20
	Iaras	Sim	--	--
	Ibirarema	Sim	--	--
	Itatinga	Não	--	14
	João Ramalho	Não	--	21
	Lucianópolis	Sim	--	--
	Lupércio	Não	--	21
	Maracaí	Sim	--	--
	Ocaçu	Não	--	21
	Óleo	Não	--	14
	Ourinhos	Sim	--	--
	Palmital	Sim	--	--
	Paraguaçu Paulista	Sim	--	--
	Pardinho	Não	--	14
	Paulistânia	Sim	--	--
	Pedrinhas Paulista	Sim	--	--
	Platina	Sim	--	--
	Pratânia	Sim	--	--
Quatá	Não	21	21	
Rancharia	Não	21	21 e 22	
Ribeirão do Sul	Sim	--	--	
Salto Grande	Sim	--	--	
Santa Cruz do Rio Pardo	Sim	--	--	
São Pedro do Turvo	Sim	--	--	
Tarumã	Sim	--	--	
Ubirajara	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº _____ de _____ de _____ de _____

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
18-SÃO JOSÉ DOS DOURADOS	Aparecida d'Oeste	Sim	--	--
	Auriflama	Não	19	19
	Dirce Reis	Sim	--	--
	Floreal	Não	--	19
	General Salgado	Não	19	19
	Guzolândia	Não	--	19
	Ilha Solteira	Não	--	19
	Jales	Não	15	15
	Marinópolis	Sim	--	--
	Monte Aprazível	Não	--	15 e 19
	Neves Paulista	Não	--	16 e 19
	Nhandeara	Não	19	19
	Nova Canaã Paulista	Sim	--	--
	Palmeira d'Oeste	Sim	--	--
	Pontalinda	Sim	--	--
	Rubinéia	Sim	--	--
	Santa Fé do Sul	Não	--	15
	Santa Salete	Não	--	15
	Santana da Ponte Pensa	Não	--	15
	São Francisco	Sim	--	--
	São João das Duas Pontes	Sim	--	--
	São João de Iracema	Sim	--	--
Sebastianópolis do Sul	Sim	--	--	
Suzanápolis	Sim	--	--	
Três Fronteiras	Não	--	15	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº _____ de _____ de _____ de _____

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
19-BAIXO TIETÊ	Alto Alegre	Não	20	20
	Andradina	Sim	--	--
	Araçatuba	Não	--	20
	Avanhandava	Sim	--	--
	Barbosa	Sim	--	--
	Bento de Abreu	Não	20	20
	Bilac	Não	--	20
	Birigui	Sim	--	--
	Braúna	Não	--	20
	Brejo Alegre	Sim	--	--
	Buritama	Sim	--	--
	Castilho	Não	--	20
	Coroados	Sim	--	--
	Gastão Vidigal	Sim	--	--
	Glicério	Sim	--	--
	Guaraçai	Não	--	20
	Guararapes	Não	--	20
	Itapura	Sim	--	--
	José Bonifácio	Sim	--	--
	Lavínia	Não	20	20
	Lourdes	Sim	--	--
	Macaubal	Sim	--	--
	Magda	Não	--	18
	Mirandópolis	Não	20	20
	Monções	Sim	--	--
	Murutinga do Sul	Não	--	20
	Nipoã	Sim	--	--
	Nova Castilho	Sim	--	--
	Nova Luzitânia	Sim	--	--
	Penápolis	Sim	--	--
	Pereira Barreto	Não	--	18
	Planalto	Sim	--	--
	Poloni	Não	18	18
	Promissão	Não	--	16 e 20
Rubiácea	Não	--	20	
Santo Antônio do Aracanguá	Sim	--	--	
Sud Mennucci	Não	--	18	
Turiúba	Sim	--	--	
Ubarana	Não	--	16	
União Paulista	Sim	--	--	
Valparaíso	Não	20	20	
Zacarias	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de

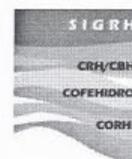
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
20-AGUAPEÍ	Álvaro de Carvalho	Sim	--	--
	Arco-Íris	Sim	--	--
	Clementina	Sim	--	--
	Dracena	Não	21	21
	Gabriel Monteiro	Sim	--	--
	Garça	Não	21	17 e 21
	Getulina	Sim	--	--
	Guaimbê	Sim	--	--
	Herculândia	Não	21	21
	Iacri	Não	21	21
	Júlio Mesquita	Sim	--	--
	Lucélia	Não	21	21
	Luiziânia	Sim	--	--
	Monte Castelo	Sim	--	--
	Nova Guataporanga	Sim	--	--
	Nova Independência	Sim	--	--
	Pacaembu	Não	21	21
	Panorama	Não	--	21
	Parapuã	Não	--	21
	Paulicéia	Sim	--	--
	Piacatu	Sim	--	--
	Pompéia	Não	21	21
	Queiroz	Sim	--	--
	Quintana	Não	21	21
	Rinópolis	Sim	--	--
	Salmourão	Sim	--	--
	Santa Mercedes	Sim	--	--
Santópolis do Aguapeí	Sim	--	--	
São João do Pau d'Alho	Sim	--	--	
Tupã	Não	21	21	
Tupi Paulista	Sim	--	--	
Vera Cruz	Não	21	21	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº ____ de ____ de _____ de

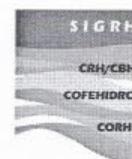
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
21-PEIXE	Adamantina	Não	20	20
	Alfredo Marcondes	Sim	--	--
	Álvares Machado	Não	22	22
	Bastos	Sim	--	--
	Borá	Sim	--	--
	Caiabu	Sim	--	--
	Emilianópolis	Sim	--	--
	Flora Rica	Sim	--	--
	Flórida Paulista	Não	--	20
	Indiana	Não	22	22
	Inúbia Paulista	Não	20	20
	Irapuru	Não	--	20
	Junqueirópolis	Não	--	20
	Lutécia	Não	17	17
	Mariápolis	Sim	--	--
	Marília	Não	20	17 e 20
	Martinópolis	Não	22	22
	Oriente	Não	20	20
	Oscar Bressane	Sim	--	--
	Osvaldo Cruz	Não	20	20
	Ouro Verde	Não	20	20
	Piquerobi	Não	22	22
Pracinha	Sim	--	--	
Ribeirão dos Índios	Sim	--	--	
Sagres	Sim	--	--	
Santo Expedito	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



ANEXO II

A que se refere o artigo 6º da Lei nº _____ de _____ de _____ de _____

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CADA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - UGRHI (Cont.)

UGRHI	Municípios	Totalmente contido na UGRHI	Área parcialmente contida em UGRHI adjacente	
			Área urbana	Área rural
22-PONTAL DO PARANAPANEMA	Anhumas	Sim	--	--
	Caiuá	Não	--	21
	Estrela do Norte	Sim	--	--
	Euclides da Cunha Paulista	Sim	--	--
	Iepê	Não	--	17
	Marabá Paulista	Sim	--	--
	Mirante do Paranapanema	Sim	--	--
	Nantes	Sim	--	--
	Narandiba	Sim	--	--
	Pirapozinho	Sim	--	--
	Presidente Bernardes	Não	21	21
	Presidente Epitácio	Não	21	21
	Presidente Prudente	Não	21	21
	Presidente Venceslau	Não	21	21
	Regente Feijó	Não	21	21
	Rosana	Sim	--	--
	Sandovalina	Sim	--	--
	Santo Anastácio	Não	21	21
	Taciba	Sim	--	--
Tarabai	Sim	--	--	
Teodoro Sampaio	Sim	--	--	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com

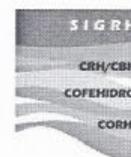


Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos -
UGRHs

UGRHI 01-MANTIQUEIRA: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)	Urbana (2014)	Rural (2014)
	65.761 hab.	87,9%	12,1%
Área	Área territorial ^{SEADE}	Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}	
	674,6 km ²	675 km ²	
Principais rios e reservatórios ^{CBH-SM, 2014}	Rios: Sapucaí-Mirim, da Prata, Sapucaí-Guaçu, Capivari; Ribeirões: do Inocêncio, da Cachoeira, do Lajeado, dos Melos, do Paiol Velho, do Paiol Grande, dos Bernardos, da Abernêssia, do Imbiri, das Perdizes, do Fojo e dos Marmelos.		
Aquíferos ^{CETESB, 2013}	Pré-Cambriano Área de abrangência: inteiramente as UGRHs 01-SM, 02-PS, 03-LN, 06-AT, 07-B5, 11-RB, e parte das UGRHs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-MOGI, 10-SMT e 14-ALPA.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-SM, 2014}	Interesse Regional: Nascente do Rio da Prata, Ribeirão do Lajeado.		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{med})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão de permanência (Q _{95%})
	22 m ³ /s	7 m ³ /s	10 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	3 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-SM, 2014; São Paulo, 2013}	A UGRHI-SM se destaca nas atividades voltadas ao setor terciário, onde predominam as atividades de comércio, turismo e lazer, com destaque para o setor hoteleiro e gastronômico.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2005}	Apresenta 328 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 48% da área da UGRHI. A categoria de maior ocorrência é a Floresta Ombrófila Mista.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (3) MN da Pedra do Baú; PE Campos do Jordão e PE Mananciais de Campos do Jordão.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (5) APA Bacía do Rio Paraíba do Sul, APA Campos do Jordão, APA Sapucaí-Mirim e APA Serra da Mantiqueira; RPPN Fazenda Renópolis.		

Legenda: MN - Monumento Natural; PE - Parque Estadual; APA - Área de Proteção Ambiental; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.

Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHs

UGRHI 02-PARAÍBA DO SUL: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Rural (2014)
	2.072.536 hab.		6,3%
Área	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	14.189,6 km ²		14.444 km ²
Principais rios e reservatórios ^{CBH-PS, 2014}	Rios: Paraibuna, Paraitinga, Jaguari, Una, Buquira/Ferrão, Embaú/Piquete, da Bocaina e Pitangueiras/Itagaçaba. Reservatórios: Paraibuna/Paraitinga, Santa Branca e Jaguari.		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	Pré Cambriano Área de abrangência: inteiramente as UGRHs 01-SM, 02-PS, 03-LN, 06-AT, 07-BS, 11-RB, e parte das UGRHs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-MOGI, 10-SMT e 14-ALPA. Taubaté Área de abrangência: o Vale do Rio Paraíba do Sul, porção leste do Estado denominada Bacia de Taubaté.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-PS, 2014}	Mananciais de grande porte: Rio Paraíba do Sul Interesse Regional: Rios da Bocaina, Una, Ferrão ou Buquira e Paraitinga; Ribeirões da Água Limpa, da Fortaleza e da Posse.		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{med})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão Q _{95%}
	216 m ³ /s	72 m ³ /s	93 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	21 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-PS, 2014; São Paulo, 2013}	As atividades econômicas são representadas pela agropecuária (sobretudo cultivo de arroz), indústria e pesquisa em tecnologia (principalmente os setores automobilístico e aeroespacial), mineração de areia, turismo religioso, serviços, entre outros. É característico da Bacia o diverso parque industrial que, historicamente, se desenvolveu ao longo da rodovia Presidente Dutra (BR-116, que liga São Paulo ao Rio de Janeiro), especialmente nos municípios de São José dos Campos e Taubaté. Neste parque industrial, além das indústrias aeroespacial e automobilística, destacam-se também as indústrias de papel e celulose, química, mecânica, eletrônica e extrativista. Como decorrência da industrialização, a Bacia conta com diversos centros de pesquisas, perfazendo importante polo tecnológico nacional.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 3.846 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 26,5% da área da UGRHI. As categorias de maior ocorrência são Floresta Ombrófila Densa, Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Ombrófila Mista.		
Unidades de Conservação ^{Fontes diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (9)		
	EE Bananal; MNM Pico do Itaguaré; PE de Itaberaba, PE da Serra do Mar, PN da Serra da Bocaina, PNM Augusto Ruschi, PNM do Banhado, PNM "Doutor Rui Calazans" e PNM do Trabiju.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (22)		
	APA Bacia do Paraíba do Sul, APA Banhado, APA São Francisco Xavier, APA Silveiras, APA Serra da Mantiqueira; ARIE Pedra Branca; FE de Guarulhos e FN de Lorena. RPPN Águas Claras, Cachoeira Serra Azul, Chácara Santa Inês, RPPN Fazenda Bela Aurora, Fazenda San Michelle, Pousada Campos da Bocaina, O Primata, Rio dos Píloes, Rio Vermelho, Serrinha, Sítio Manacá, Sítio do Cantoneiro, Sítio Primavera e Travessia.		

Legenda: EE- Estação Ecológica; MN - Monumento Natural APA - Área de Proteção Ambiental; ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico; FE - Floresta Estadual; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

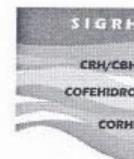
UGRHI 03-LITORAL NORTE: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Rural (2014)
	299.920 hab.		2,4%
Área	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	1.947,7 km ²		1.948 km ²
Principais rios e reservatórios <small>CBH-LN, 2014</small>	Rios: Inúmeros que nascem na Serra do Mar, sub-bacias que drenam diretamente para o Oceano Atlântico. Destacam-se o Rio Pardo, Rio Camburu, Rio São Francisco, Rio Grande e Rio Itamambuca.		
Aquífero ^{CETESB, 2013b}	Pré-Cambriano: Área de abrangência: inteiramente as UGRHIs 01-SM, 02-PS, 03-LN, 06-AT, 07-BS, 11-RB, e parte das UGRHIs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-MOGI, 10-SMT e 14-ALPA. Litorâneo: Distribui-se ao longo da costa, desde a região de Cananéia, a sul, até Caraguatuba e Ubatuba, a norte. Compreende as UGRHIs 03-LN, 07-BS e 11-RB.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional <small>São Paulo, 2007; CBH LN, 2014</small>	Interesse Regional: Rio Claro do Litoral Norte.		
Disponibilidade hídrica Superficial <small>São Paulo, 2006</small>	Vazão média (Q _{média})	Vazão mínima (Q _{7,10j})	Vazão Q _{95%}
	107 m ³ /s	27 m ³ /s	39 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	12 m ³ /s		
Principais atividades econômicas <small>CBH-LN, 2014; São Paulo, 2013</small>	O turismo de veraneio é a principal atividade econômica, devido ao seu potencial paisagístico representado pelas praias e pela vegetação de Mata Atlântica, que recobre a Serra do Mar. Nesse cenário, destaca-se o setor terciário – comércio, serviços e construção civil. O terminal petrolífero “Almirante Barroso”, da Petrobrás, e o Porto de São Sebastião constituem uma referência significativa na infraestrutura regional e estadual. Entre as atividades industriais, destacam-se a exploração de minerais não-metálicos. A pesca extrativa marinha também é uma importante atividade comercial.		
Vegetação remanescente <small>São Paulo, 2009</small>	Apresenta 1.688 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 86,5% da área total da UGRHI. A categoria de maior ocorrência é a Floresta Ombrófila Densa.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (6) EE Tupinambás; PE da Ilha Anchieta, PE de Ilha Bela, PE da Serra do Mar, PN da Serra da Bocaina e PN do Juqueriquerê.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (6) APA Marinha do Litoral Norte; ARIE de São Sebastião; RPPN Morro do Curussu Mirim, Reserva Rizzieri, Sítio do Jacu e Toque Toque Pequeno.		

Legenda: EE - Estação Ecológica; PE - Parque Estadual; PN - Parque Nacional; APA - Área de Proteção Ambiental; ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHs

UGRHI 04-PARDO: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)	Urbana (2014)	Rural (2014)
	1.141.626 hab.	95,6%	4,4%
Área	Área territorial ^{SEADE}	Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}	
	9.564,6 km ²	8.993 km ²	
Principais rios e reservatórios ^{CBH-PARDO, 2014}	Rios: Pardo, Canoas, Tambaú, Verde, da Fartura; Ribeirões: São Pedro, da Floresta, da Prata e Tamanduá. Reservatórios: das Usinas de Caconde (Graminha), Euclides da Cunha e Armando Salles de Oliveira (Limoeiro).		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	Serra Geral Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e central do Estado, é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani. Guarani Área de abrangência: ocorre em 76% do território do Estado de São Paulo. Tubarão Área de abrangência: parte das UGRHs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-Mogi, 10-SMT e 14-ALPA. Pré-Cambriano Área de abrangência: inteiramente as UGRHs 01-SM, 02-PS, 03-LN, 06-AT, 07-BS, 11-RB, e parte das UGRHs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-MOGI, 10-SMT e 14-ALPA. Bauru Abrange totalmente as UGRHs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20-Aguapeí, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHs 04-Pardo,		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH PARDO, 2014}	Grande Porte: Rios Pardo e Verde. Interesse Regional: Rios: Parnaíba, Canoas; Ribeirões: Quebra-Cuia e Vermelho		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{médio})	Vazão mínima (Q _{7,10j})	Vazão Q _{95%}
	139 m ³ /s	30 m ³ /s	44 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	14 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-PARDO, 2014; São Paulo 2013}	Economia baseada na agropecuária, indústria, comércio e serviços consolidados na região de Ribeirão Preto. Na agricultura destacam-se as culturas de cana de açúcar e frutas cítricas, além das pastagens, que ocupam aproximadamente 22% da área da bacia. Em decorrência do cultivo da cana, desenvolve-se a cadeia produtiva do setor sucroalcooleiro, e também no setor secundário, a região abriga importantes Arranjos Produtivos Locais, como os das indústrias de instrumentação médico-hospitalar, odontológica e de precisão e de automação, no Aglomerado Urbano de Ribeirão Preto.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 1.197 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 13% da área da UGRHI. A categoria de maior ocorrência é a Floresta Estacional Semidecidual.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (2)		
	EE de Ribeirão Preto e EE de Santa Maria.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (3)		
APA Morro de São Bento; FE de Cajuru; RPPN Fazenda Palmira.			

Legenda: EE - Estação Ecológica; APA - Área de Proteção Ambiental; FE - Floresta Estadual; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.

Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHs

UGRHI 05 -PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ: Características Gerais			
População <small>SEADE</small>	Total (2014)	Urbana (2014)	Rural (2014)
	5.347.570 hab.	96,5%	3,5%
Área	Área territorial <small>SEADE</small>	Área de drenagem <small>São Paulo, 2006</small>	
	13.918,7 km ²	14.178 km ²	
Principais rios e reservatórios <small>CBH-PCJ, 2014</small>	<p>Rios: Atibaia, Atibainha, Cachoeira, Camanduaia, Capivari, Corumbataí, Jaguari, Jundiá e Piracicaba.</p> <p>Reservatórios: Usina de Barra Bonita, Salto Grande, Jacaré e Jaguari, Atibainha, e Cachoeira. Os quatro últimos reservatórios fazem parte do Sistema Produtor Cantareira.</p>		
Aquíferos <small>CETESB, 2013b</small>	<p>Pré Cambriano Área de abrangência: inteiramente as UGRHs 01-SM, 02-PS, 03-LN, 06-AT, 07-BS, 11-RB, e parte das UGRHs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-MOGI, 10-SMT e 14-ALPA.</p> <p>Tubarão Área de abrangência: parte das UGRHs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-Mogi, 10-SMT e 14-ALPA.</p> <p>Guarani Área de abrangência: ocorre em 76% do território do Estado de São Paulo.</p> <p>Serra Geral Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e central do Estado, é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani.</p>		
Mananciais de grande porte e de interesse regional <small>São Paulo, 2007; CBH-PCJ, 2014</small>	<p>Grande porte: Rio Corumbataí, Rio Capivari, Rio Atibaia (Transposição UGRHI 06), Rio Jaguari, Rio Jundiá.</p> <p>Interesse Regional: Nascentes dos rios Jaguari, Corumbataí; Rios Capivari-Mirim, Quilombo, Camanduaia, do Pinhal, Passa Cinco, Atibainha, Jundiá-Mirim, Claro; Ribeirões Pirai, Cavambu, Bom Jardim, dos Toledos, Fregadoli, do Moinho, da Água Branca; Córregos do João Paulino, Onofre, Santa Rita e Represa do Limoeiro.</p>		
Superficial <small>São Paulo, 2006</small>	Vazão média (Q_{med})	Vazão mínima (Q_{7,10})	Vazão Q_{95%}
	172 m ³ /s	43 m ³ /s	65 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea <small>São Paulo, 2006</small>	Reserva Explorável		
	22 m ³ /s		
Principais atividades econômicas <small>CBH-PCJ, 2014; São Paulo, 2013</small>	<p>As principais atividades econômicas são a agropecuária e a produção industrial. Destacam-se em Paulínia, o polo petroquímico composto pela Refinaria do Planalto; em Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara d'Oeste, o parque têxtil; em Campinas e Hortolândia, o polo de alta tecnologia; em Piracicaba, indústrias sucroalcooleiras e do setor metal-mecânico; em Jundiá, parque industrial com mais de 500 empresas atuando em variados setores; em Limeira, produção de folheado; em Rio Claro, indústrias sucroalcooleiras; em Santa Gertrudes e Cordeirópolis, polo cerâmico nacional.</p>		
Vegetação remanescente <small>São Paulo, 2009</small>	<p>Apresenta 1.911 km² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 13,5% da área da UGRHI. As categorias de maior ocorrência são a Floresta Ombrófila Densa e a Floresta Estacional Semidecidual.</p>		
Unidades de Conservação <small>Fontes Diversas</small>	<p>Unidades de Conservação de Proteção Integral (9) EE Ibicatu e EE Valinhos; MN da Pedra Grande; PE da ARA, PE Itaberaba, PE de Itapetinga, PNMunicipal do Campo Grande e PNM dos Jatobás RB da Serra do Japi.</p> <p>Unidades de Conservação de Uso Sustentável (22) APA Bacia do Rio Paraíba do Sul, APA Cabreúva, APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá (perímetro Corumbataí), APA Jundiá, APA Piracicaba-Juqueri Mirim (Área I), APA Piracicaba-Juqueri Mirim (Área II), APA Represa Bairro da Usina, APA Rio Batalha; ARIE Mata de Santa Genebra, ARIE Matão e Cosmópolis; FE Edmundo Navarro de Andrade e FE Serra d'Água; RPPN Duas Cachoeiras, Ecoworld, Estância Jatobá, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Serrinha, Reserva do Dadinho, Parque das Nascentes, Parque dos Pássaros e Sítio Sabiuna.</p>		

Legenda: EE - Estação Ecológica; MN - Monumento Natural; PE - Parque Estadual; PNM - Parque Natural Municipal; RB - Reserva Biológica; APA - Área de Proteção Ambiental; ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico; FE - Floresta Estadual; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
 Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHs

UGRHI 06-ALTO TIETÊ: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Urbana (2014)
	19.959.976 hab.		99%
Área	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	6.570 km ²		5.868 km ²
Principais rios e reservatórios ^{CBH-AT, 2014}	Rios: Tietê, Pinheiros, Tamanduatei, Claro, Paraitinga, Jundiá, Biritiba-Mirim, Taiaçupeba-Açu, Guaió, Baquirivú-Guaçu, Cabuçu de Cima, Cabuçu de Baixo, Juqueri, Itaquera, Jacu, Aricanduva, Ribeirões: Meninos, Couros e Córrego Pirajussara. Reservatórios: Paraitinga, Ribeirão do Campo, Ponte Nova, Biritiba-Mirim, Jundiá, Taiaçupeba, Billings, Guarapiranga, Pirapora, Represas do Sistema Cantareira, Tanque Grande, Cabuçu e Pedro Belcht.		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	Pré-Cambriano Área de abrangência: parte das UGRHs 01-SM, 02-PS, 03-LN, 04-Pardo, 05-PCJ, 06-AT, 07-BS, 09-MOGI, 10-SMT, 11-RB e 14-ALPA. São Paulo Área de abrangência: a Bacia de São Paulo, recobrindo 25% da área da Bacia do Alto Tietê.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-AT, 2014}	Não Informado.		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{médio})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão Q ₉₅
	84 m ³ /s	20 m ³ /s	31 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	11 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-AT, 2014; São Paulo, 2013}	Esta região é o maior polo econômico do país e responde pela geração de 15% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. A metrópole de São Paulo centraliza a sede dos mais importantes complexos industriais, comerciais e financeiros que controlam as atividades econômicas do País. Abriga uma série de serviços sofisticados, definidos pela interdependência dos setores, que se integram e se complementam. O setor de serviços é o mais expressivo e mostra uma grande complementaridade com a indústria. Ressalta-se ainda o setor de transporte, de serviços técnicos às empresas, de saúde e de telecomunicações.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 1.773 km ² de vegetação natural remanescente, que ocupa aproximadamente 30% da área da UGRHI. A categoria de maior ocorrência é a Floresta Ombrófila Densa.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (20) EE de Itapeti; MN da Pedra Grande; PE Alberto Lofgren, PE da Cantareira, PE da Serra do Mar, PE das Fontes do Ipiranga, PE de Itaberaba, PE de Itapetinga, PE do Jaraguá, PE do Juquery, PNM Bororé, PNM Cratera da Colônia, PNM Estoril, PNM Fazenda do Carmo, PNM do Itaim, PNM Jacaguava, PNM Nascentes de Paranapiacaba, PNM do Pedroso, PNM de Varginha; RB Tamboré.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (20) APA Bacia do Rio Paraíba do Sul, APA Bororé-Colônia, APA Cajamar, APA Capivari-Monos, APA Haras São Bernardo, APA Mata do Iguatemi, APA Itupararanga, APA Municipal do Capivari-Monos, APA Parque e Fazenda do Carmo, APA Várzea do Rio Tietê; FE de Guarulhos; RPPN Mahayana, Mutinga, Paraíso, Sítio Capuavinha, Sítio Curucutu, Sítio Ryan, Voturana, Voturana II e Voturana V.		

Legenda: EE - Estação Ecológica; MN - Monumento Natural; PE - Parque Estadual; PNM - Parque Natural Municipal; RB - Reserva Biológica; APA - Área de Proteção Ambiental; FE - Floresta Estadual; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
 Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

UGRHI 07-BAIXADA SANTISTA: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Urbana (2014)
	1.713.741 hab.		99,8%
Área	Área territorial ^{SEADE}		Rural (2014)
	2.422,8 m ²		0,2%
		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}	
		2.818 m ²	
Principais rios e reservatórios ^{CBH-BS, 2014}	Rios: Cubatão, Mogi, Quilombo, Jurubatuba, Itapanhaú, Guaratuba, Mambú, Aguapeú, Preto, Guaraú, Branco.		
Aquífero ^{CETESB, 2013b}	<p>Pré-Cambriano Área de abrangência: parte das UGRHIs 01-SM, 02-PS, 03-LN, 04-Pardo, 05-PCJ, 06-AT, 07-BS, 09-MOGI, 10-SMT, 11-RB e 14-ALPA. Litorâneo: Distribui-se ao longo da costa, desde a região de Cananéia, a sul, até Caraguatatuba e Ubatuba, a norte. Compreende as UGRHIs 03-LN, 07-BS e 11-RB.</p>		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-BS, 2014}	Grande porte: Sistema Integrado Baixada Santista.		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{média})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão Q _{95%}
	155 m ³ /s	38 m ³ /s	58 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	20 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-BS, 2014; São Paulo, 2013}	A predominância do setor terciário nesta região é atrelada ao turismo de veraneio. No entanto, destacam-se também as atividades ligadas ao setor petrolífero, com a perspectiva de exploração na camada do pré-sal no Campo de Santos, além da atividade portuária no porto de Santos. São também expressivas as atividades do polo industrial de Cubatão, e construção civil, bem como as atividades de comércio e prestação de serviços.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 2.213 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 78,5% da área da UGRHI. As categorias de maior ocorrência são a Floresta Ombrófila Densa e a Formação Arbórea/Arbustiva-Herbácea de Terrenos Marinheiros Lodosos.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (8)		
	EE Banhados de Iguape, EE dos Tupiniquins, EE Juréia-Itatins; PE Marinho da Laje de Santos, PE da Serra do Mar, PE do Itinguçu, PE Restinga de Bertioiga e PE Xixová-Japuá.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (11)		
APA de Cananéia-Iguape-Peruibe, APA Marinha do Litoral Centro; ARIE Ilha Ameixal e ARIE Ilhas Queimada Grande e Queimada Pequena; RPPN Carbocloro S/A, Costa Blanca, Ecofuturo, Hercules Florence 1 e 2, Hercules Florence 3, 4, 5, e 6, Marina do Conde e Tijuapava.			

Legenda: EE - Estação Ecológica; PE - Parque Estadual; APA - Área de Proteção Integral; ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHs

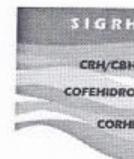
UGRHI 08-SAPUCAÍ/GRANDE: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Urbana (2014)
	684.788 hab.		94,7%
Área	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	9.907,1 km ²		9.125 km ²
Principais rios e reservatórios ^{CBH-SMG, 2014}	<p>Rios: Sapucaí-Mirim, Canoas, do Carmo e Grande; e Ribeirão dos Bagres. Reservatórios: Peixoto, Jaguará, Igarapava, Volta Grande, Buritit, Esmeril, Dourados, São Joaquim e Monjolinho.</p>		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	<p>Serra Geral Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e central do Estado, é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani. Guarani Área de abrangência: ocorre em 76% do território do Estado de São Paulo. Bauru Abrange totalmente as UGRHs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20-Aguapei, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHs 04-Pardo, 08-SMG, 09-MOGI, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17MP.</p>		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-SMG, 2014}	<p>Interesse Regional: Rio do Carmo ou Solapão, Nascente do Ribeirão do Jardim e Ribeirões Pouso Alegre e Santo Antonio.</p>		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{média})	Vazão mínima (Q _{7,10j})	Vazão Q _{95%}
	146 m ³ /s	28 m ³ /s	46 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	18 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-SMG, 2014; São Paulo, 2013}	<p>A indústria calçadista de Franca destaca-se como uma das maiores do país, com grande produção para exportação. Distingue-se também a indústria alimentícia, principalmente de laticínios, além do crescente número de loteamentos. Na agricultura, predominam os cultivos da braquiária, cana de açúcar e soja.</p>		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	<p>Apresenta 994 km² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 11% de sua área. As principais categorias são a Floresta Estacional Semidecidual e a Savana.</p>		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (1)		
	PE das Furnas do Bom Jesus.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (1)		
FE de Batatais			

Legenda: PE - Parque Estadual; FE - Floresta Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
 Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos -
UGRHs

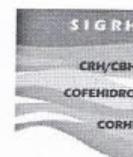
UGRHI 09-MOGI-GUAÇU: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Urbana (2014)
	1.501.974		94,2%
Área	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	13.031,8 km ²		15.004 km ²
Principais rios e reservatórios ^{CBH-MOGI, 2014}	Rios: Mogi-Guaçu, do Peixe e Jaguari-Mirim. Reservatórios: Peixoto, Jaguará, Igarapava, Volta Grande, Buritis, Esmeril, Dourados, São Joaquim e Monjolinho.		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	Pré-Cambriano Área de abrangência: inteiramente as UGRHs 01-SM, 02-PS, 03-LN, 06-AT, 07-BS, 11-RB, e parte das UGRHs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-MOGI, 10-SMT e 14-ALPA. Serra Geral Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e central do Estado, é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani. Tubarão Área de abrangência: parte das UGRHs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-Mogi, 10-SMT e 14-ALPA. Guarani Área de abrangência: ocorre em 76% do território do estado de São Paulo. Bauru Abrange totalmente as UGRHs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20-Aguapeí, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHs 04-Pardo, 08-SMG, 09-MOGI, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17MP.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-MOGI, 2014}	Grande porte: Rio Mogi-Guaçu - 28 municípios Interesse Regional: Rios da Itupeva e Jaguari-Mirim; Ribeirões das Anhumas, Santa Rosa, da Areia Branca, do Meio, do Pinhal, do Roque, da Penha; Córregos Rico, da Forquilha, Monte Verde, do Jaboticabal.		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{médio})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão Q _{95%}
	199 m ³ /s	48 m ³ /s	72 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	24 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-MOGI, 2014; São Paulo, 2013}	Predominam as atividades do setor primário. As principais culturas são cana de açúcar, laranja, pastagem (braquiária) e milho. No setor secundário, predomina a agroindústria, como usinas de açúcar e álcool, óleos vegetais e bebidas, além de frigoríficos e indústria de papel e celulose. O turismo é outra atividade importante, com a presença das estâncias hidrominerais de Águas da Prata, Águas de Lindóia, Lindóia, Serra Negra e Socorro.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 1.598 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 10,5% de sua área. As categorias de maior ocorrência são a Floresta Estacional Semidecidual, a Savana e a Formação Arbórea/Arbustiva em Regiões de Várzea.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (6)		
	EE de Mogi-Guaçu e EE Jataí; PE de Porto Ferreira e PE de Vassununga; RB de Sertãozinho e RB Mogi-Guaçu.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (8)		
	APA Piracicaba-Juqueri Mirim ÁREA-II; ARIE Pé de Gigante e ARIE Vassununga. RPPN Parque Ecológico Anauá, Parque Florestal São Marcelo, Sítio Kon Tiki e Toca da Paca.		

Legenda: EE - Estação Ecológica; PE - Parque Estadual; RB - Reserva Biológica; APA - Área de Proteção Ambiental; ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

UGRHI 10-TIETÊ/SOROCABA: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Rural (2014)
	1.935.803 hab.		10,7%
Área	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	12.099,1 km ²		11.829 km ²
Principais rios e reservatórios ^{CBH-SMT, 2014}	Rios: Sorocaba, Tietê, Sorocabaçu, Sorocamirim, Pirajibu, Jundiuvira, Murundu, Sarapuí, Tatuí, Guarapó, Macacos, Ribeirão do Peixe , Alambari, Capivara e Araçua. Reservatórios: Represa Ituparanga e Represa Barra Bonita		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	Pré-Cambriano		
	Área de abrangência: inteiramente as UGRHIs 01-SM, 02-PS, 03-LN, 06-AT, 07-BS, 11-RB, e parte das UGRHIs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-MOGI, 10-SMT e 14-ALPA.		
	Serra Geral		
	Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e central do Estado, é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-SMT, 2014}	Tubarão		
	Área de abrangência: parte das UGRHIs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-Mogi, 10-SMT e 14-ALPA.		
	Guarani		
Área de abrangência: ocorre em 76% do território do estado de São Paulo.			
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{med})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão Q ₉₅
	107 m ³ /s	22 m ³ /s	39 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	17 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-SMT, 2014; São Paulo, 2013}	Na UGRHI 10 predominam as atividades industriais na região da metrópole, com diverso parque industrial, espalhado por vários municípios, contemplando a produção de componentes para telecomunicações e informática, montadoras de veículos automotivos, refinarias de petróleo, fábricas de celulose e papel, indústrias alimentícias e sucroalcooleiras, complexos industriais de base mineral ligados à produção de alumínio, de cimento, etc. No setor primário destacam-se o cultivo da cana de açúcar e do citrus, além da pecuária.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 2.104 km ² de cobertura vegetal nativa que ocupa, aproximadamente, 17,5% da área da UGRHI. As categorias de maior ocorrência são a Floresta Ombrófila Densa e a Floresta Estacional Semidecidual.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (4)		
	EE do Barreiro Rico; PE Jurupará, PNM da Cachoeira da Marta e PNM Corredores de Biodiversidade.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (13)		
	APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá (Perímetro Botucatu), APA Ituparanga e APA Tietê; FE de Botucatu e FN de Ipanema; RPPN Centro de Vivência da Natureza, Cruz Preta, Entre Rios, Floresta Negra, Meandros, Meandros II, Meandros III e Sítio Pithon.		

Legenda: EE - Estação Ecológica; PE - Parque Estadual; PNM - Parque Natural Municipal; APA - Área de Proteção Ambiental; FE - Floresta Estadual; FN - Floresta Nacional; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.



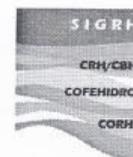
Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____.

Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHs

UGRHI 11-RIBEIRA DE IGUAPE/LITORAL SUL: Características Gerais			
População <small>SEADE</small>	Total (2014)		Urbana (2014)
	366.977 hab.		72,8%
Área	Área territorial <small>SEADE</small>		Área de drenagem <small>São Paulo, 2006</small>
	17.056,4 km ²		17.068 km ²
Principais rios e reservatórios <small>CBH-RB, 2014</small>	Rios: Ribeira (na sua parte inferior denominado Ribeira de Iguaape) e seus afluentes Açungui, Capivari, Pardo, Turvo, Juquiá, São Lourenço, Jacupiranga, Itapirapuã, Una da Aldeia e Itariri. Reservatórios: Alecrim, Barra, França, Porto Raso, Salto de Iporanga, Catas Altas e Serraria.		
Aqüífero <small>CETESB, 2013b</small>	Pré-Cambriano Área de abrangência: inteiramente as UGRHs 01-SM, 02-PS, 03-LN, 06-AT, 07-BS, 11-RB, e parte das UGRHs 04-Pardo, 05-PCJ, 09-MOGI, 10-SMT e 14-ALPA. Litorâneo: Distribui-se ao longo da costa, desde a região de Cananéia, a sul, até Caraguatuba e Ubatuba, a norte. Compreende as UGRHs 03-LN, 07-BS e 11-RB.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional <small>São Paulo, 2007; CBHs LN, BS e RB, 2014</small>	Grande porte: Rio Ribeira - 9 municípios Interesse Regional: Rios Catas Altas, Jacupiranguinha e São Lourenço; Ribeirão do Tijucu.		
Disponibilidade hídrica Superficial <small>São Paulo, 2006</small>	Vazão média (Q_{médio})	Vazão mínima (Q_{7,10})	Vazão Q_{95%}
	526 m ³ /s	162 m ³ /s	229 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea <small>São Paulo, 2006</small>	Reserva Explotável		
	67 m ³ /s		
Principais atividades econômicas <small>CBH-RB, 2014; São Paulo, 2013</small>	A UGRHI 11, apresenta a maior concentração de empregos e renda no setor de serviços, ligado ao turismo e à pesca nos municípios litorâneos, seguido pela agropecuária, com as culturas da banana, chá e plantas ornamentais, e a criação de bovinos e bubalinos. Destaca-se ainda, a atividade de mineração relacionada com as indústrias de cimento, cal, areia e brita para construção.		
Disponibilidade hídrica subterrânea <small>São Paulo, 2006</small>	Apresenta 12.256 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 72% da área da UGRHI. As principais categorias são a Floresta Ombrófila Densa e a Formação Arbórea/ Arbustiva em Região de Várzea.		
Unidades de Conservação <small>Fontes Diversas</small>	Unidades de Conservação de Proteção Integral (14)		
	EE Banhados de Iguaape, EE Chauás, EE dos Tupiniquins, EE Juréia-Itatins; PE Campinas do Encantado, PE Carlos Botelho, PE Caverna do Diabo, PE da Ilha do Cardoso, PE da Serra do Mar, PE do Prelado, PE do Rio Turvo, PE Intervalas, PE Lagamar de Cananéia e PE Turístico do Alto do Ribeira.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (22)		
	APA Cajati, APA Cananéia-Iguaape-Peruíbe, APA Ilha Comprida, APA Marinha do Litoral Sul, APA Planalto Turvo, APA Quilombos do Médio Ribeira, APA Rio Vermelho e Pardinho, APA Serra do Mar; ARIE Guará, ARIE ZVS; RDS Barreiro-Anhemas; RDS Itapanhapima, RDS Lavras, RDS Pinheirinhos, RDS Quilombos de Barra do Turvo; RESEX Ilha do Tumba, RESEX Mandira e RESEX Taquari; RPPN Encantos da Juréia, Fazenda Silvo Agro-Pastoril Gonçalves, Itatins e São Judas Tadeu.		

Legenda: EE - Estação Ecológica; PE - Parque Estadual; APA - Área de Proteção Ambiental; ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico; RDS - Reserva de Desenvolvimento Sustentável; RESEX - Reserva Extrativista; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

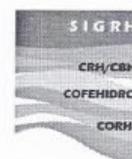


Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

UGRHI 12-BAIXO PARDO/GRANDE: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Rural (2014)
	339.350 hab.		4,5%
Área	Urbana (2014)		
	95,5%		
Área	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	7.113,1 km ²		7.249 km ²
Principais rios e reservatórios <small>CBH-BPG, 2014</small>	Rios: Grande, Pardo, Velho, das Perdizes; Ribeirões do Agudo, Indaiá, do Rosário, das Areias, do Baranhão, das Pitangueiras, do Turvo, das Palmeiras, Santana, Anhumas; Córregos da Sucuri, do Cruzeiro, da Água Limpa, do Jacaré, do Barro Preto, das Pedras.		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	Serra Geral		
	Área de abrangência: é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani.		
	Guarani		
Mananciais de grande porte e de interesse regional <small>São Paulo, 2007; CBH-BPG, 2014</small>	Área de abrangência: ocorre em 76% do território do Estado de São Paulo.		
	Bauru		
	Área de Abrangência: totalmente as UGRHIs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20_Aguapei, 21-Peixe e 22-PP, e parte das UGRHIs 04-PARDO, 09-MOGI, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17-MP.		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Interesse Regional:		
	Córregos da Bocaina e do Sucuri.		
	Vazão média (Q _{médio})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão Q _{95%}
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	87 m ³ /s	21 m ³ /s	31 m ³ /s
	Reserva Explotável		
Principais atividades econômicas <small>CBH-BPG, 2014; São Paulo, 2013</small>	10 m ³ /s		
	A principal atividade econômica da UGRHI é a agrícola, predominando as culturas de cana de açúcar e da laranja. Em relação às indústrias, predominam as do ramo frigorífico, as processadoras de suco de laranja e as usinas de açúcar e álcool.		
Vegetação remanescente <small>São Paulo, 2009</small>	Apresenta 404 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 5,5% de sua área. A categoria de maior ocorrência é a Floresta Estacional Semidecidual.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (1)		
	FE de Bebedouro.		

Legenda: FE - Floresta Estadual.

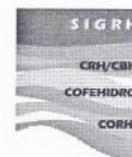


Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

UGRHI 13-TIETÊ/JACARÉ: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Urbana (2014)
	1.531.345 hab.		96,2%
Área	Área territorial ^{SEADE}		Rural (2014)
	15.918,3 km ²		3,8%
Principais rios e reservatórios ^{CBH-TI, 2014}	Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}		
	11.749 km ²		
Principais rios e reservatórios ^{CBH-TI, 2014}	Rios: Tietê, Jacaré-Guaçu e Jacaré-Pepira. Reservatórios: Bariri, Ibitinga e Lobo.		
	Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	Bauru Abrange totalmente as UGRHIs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20-Aguapeí, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHIs 04-Pardo, 08-SMG, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17MP. Serra Geral Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e central do Estado, é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani. Guarani Área de abrangência: ocorre em 76% do território do Estado de São Paulo.	
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-TI, 2014}		Interesse Regional: Rios Lençóis e Itaquerê; afluente do Ribeirão do Porteiro, Córrego do Borralho.	
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{med})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão Q _{95%}
	97 m ³ /s	40 m ³ /s	50 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explorável		
	10 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-TI, 2014; São Paulo, 2013}	As principais atividades econômicas estão ligadas principalmente à agroindústria (açúcar, álcool e processamento de cítricos). Nos maiores municípios como Bauru, São Carlos, Araraquara e Jaú outros setores da indústria como papel, bebidas, calçados e metal mecânica também se destacam.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 1.106 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 9% da área da UGRHI. As categorias de maior ocorrência são a Floresta Estacional Semidecidual e a Savana.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (3)		
	EE de Bauru, EE de Itirapina e EE de São Carlos.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (8)		
APA Corumbataí-Tejupá (Perímetro Urbano), APA Ibitinga, APA Piracicaba-Juqueri Mirim (Área I), APA Rio Batalha; FE Pederneras; RPPN Floresta das Águas Perenes, Olavo Egydio Setúbal, Amadeu Botelho.			

Legenda: EE - Estação Ecológica; APA - Área de Proteção Ambiental; FE - Floresta Estadual; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

UGRHI 14-ALTO PARANAPANEMA: Características Gerais			
População <small>SEADE</small>	Total (2014)		Rural (2014)
	736.571 hab.		135.068
Área	Urbana (2014)		
	601.503 hab.		
Área	Área territorial <small>SEADE</small>		Área de drenagem <small>São Paulo, 2006</small>
	20.738,2 km ²		22.689 km ²
Principais rios e reservatórios <small>CBH-ALFA, 2014</small>	Rios: afluentes do Rio Paranapanema: da margem direita, Rios Santo Inácio, Jacu, Guareí, Itapetininga e Turvo. O Rio Itararé faz divisa com o Estado do Paraná, onde se localizam os principais afluentes da margem esquerda: Rios Itararé, Taquari, Apiaí-Açu, Paranapitanga e das Almas. Reservatórios: Usina Armando A. Laydner (Jurumirim), Usina Chavantes, Usina Paranapanema e Usinas Pilar.		
Aquíferos <small>CETESB, 2013b</small>	Pré-Cambriano: aflora na porção leste do Estado de São Paulo e abrange parcialmente a UGRHI 14. Serra Geral: Estende-se por toda região oeste e central do Estado de São Paulo e abrange parcialmente as UGRHIs 14, 17 e 22. Tubarão: aflora na porção centro sudeste do Estado e compreende grande porção da UGRHI 14. Guarani: Ocorre em 76% do território paulista e compreende parcialmente a UGRHI 14.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional <small>São Paulo, 2007</small>	Grande porte: Rio Apiaí-Guaçu Interesse Regional: Rios Itapetininga, São José do Guapiara, Pilão D'Água, Taquari-Mirim, Itararé, das Almas, Nascentes do Rio Turvo, Ribeirões Vermelho e da Água Branca e Monjolada.		
Disponibilidade hídrica Superficial <small>São Paulo, 2006</small>	Vazão média (Q _{médio})	Vazão mínima (Q _{7,10j})	Vazão Q _{95%}
	255 m ³ /s	84 m ³ /s	114 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea <small>São Paulo, 2006</small>	Reserva Explotável		
	30 m ³ /s		
Principais atividades econômicas <small>CBH-ALFA, 2014</small>	A pecuária é a principal atividade no setor primário, e na agricultura destacam-se as culturas de milho, feijão, batata e cana-de-açúcar. Itapetininga é o polo econômico mais expressivo, onde se concentra a maior parcela das atividades industriais.		
Vegetação remanescente <small>São Paulo, 2009</small>	Apresenta 4.677 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 20% da área da UGRHI. As categorias de maior ocorrência são Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Mista.		
Unidades de Conservação <small>Fontes diversas</small>	Unidades de Conservação de Proteção Integral (8)		
	EE de Angatuba, EE Itaberá, EE de Itapeva, EE de Paranapanema e EE de Xitúé; PE Carlos Botelho, PE Intervalos e PE Nascentes do Paranapanema.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (11)		
	APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá (perímetro Tejupá), APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá (perímetro Botucatu) e APA Serra do Mar; FE de Anagatuba, FE de Manduri, FE de Paranapanema, FE de Piraju e FN de Capão Bonito; RPPN Entre Rios, Fazenda Horii e Vale do Corisco.		

Legenda: APA-Área de Proteção Ambiental; EE-Estação Ecológica; FE-Floresta Estadual; FN-Floresta Nacional; PE-Parque Estadual; RPPN-Reserva Particular do Patrimônio Natural



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____. Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHs

UGRHI 15-TURVO/GRANDE: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Rural (2014)
	1.271.253 hab.		6,6%
Área	Urbana (2014)		Rural (2014)
	93,4%		6,6%
Área	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	17.054 km ²		15.925 km ²
Principais rios e reservatórios <small>CBH-TG, 2014</small>	Rios: Preto, Turvo, Grande, da Cachoeirinha; Ribeirões: Cascavel, Santa Rita, da Onça, do Marinheiro, São Domingos, Pádua Diniz, Bonito. Reservatórios: Reservatório da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira.		
Aquífero ^{CETESB, 2013b}	Bauru Abrange totalmente as UGRHs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20-Aguapei, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHs 04-Pardo, 09-MOGI, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17MP. Serra Geral Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e central do Estado, é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani. Guarani Área de abrangência: ocorre em 76% do território do Estado de São Paulo.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-TG, 2014}	Interesse Regional: Rio Preto, Nascente do Córrego do Matadouro, Córregos Olhos D'Água, do Marinheiro.		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{med})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão Q _{95%}
	121 m ³ /s	26 m ³ /s	39 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	13 m ³ /s		
Principais atividades econômicas <small>CBH-TG, 2014; São Paulo, 2013</small>	No setor primário, a cana-de-açúcar tornou-se a cultura predominante na região. Além dela, há pastagem para criação de bovinos e culturas perenes (como laranja, café, banana, uva e seringueira). O setor secundário é constituído principalmente pelos segmentos de indústria e construção civil; e o setor terciário engloba atividades de comércio, serviços e administração pública.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 1.110 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 7% de sua superfície. As categorias de maior ocorrência são Floresta Estacional Semidecidual, Formação Arbórea/Arbustiva em Região de Várzea e Savana.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (3)		
	EE Paulo de Faria, EE do Noroeste Paulista; PNM da Grota de Mirassol.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (1)		
RPPN - Cavas II**			

Legenda: EE - Estação Ecológica; PNM - Parque Natural Municipal; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

**Esta RPPN fica em Colina, município que está localizado tanto na UGRHI 12 quanto na UGRHI 15. A RPPN fica na porção da UGRHI 15.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
 Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com

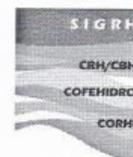


Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

UGRHI 16-TIETÊ/BATALHA: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Rural (2014)
	522.709 hab.		7,9%
Área	Urbana (2014)		
	92,1%		
Área	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	12.391,6 km ²		13.149 km ²
Principais rios e reservatórios ^{CBH-TB, 2014}	Rios: Tietê, Rio Dourado, Rio São Lourenço, Rio Batalha e Ribeirão dos Porcos. Reservatórios: Promissão		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	<p>Bauru Abrange totalmente as UGRHIs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20-Aguapei, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHIs 04-Pardo, 08-SMG, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17MP.</p> <p>Serra Geral Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e centro do Estado, é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani.</p> <p>Guarani Área de abrangência: ocorre em 76% do território do Estado de São Paulo.</p>		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-TB, 2014}	Interesse Regional: Rio Tietê; Nascentes do Rio Batalha e do Córrego Saltinho; Ribeirões dos Porcos, do Fugido, Córrego Grande.		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{médio})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão Q _{95%}
	98 m ³ /s	31 m ³ /s	40 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	9 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-TB, 2014; São Paulo, 2013}	Entre as principais atividades econômicas estão a agricultura e a pecuária, destacando-se as culturas de cana-de-acúcar e laranja; e as atividades industriais nas áreas de mecânica e de alimentos, predominando a sucroalcooleira. A UHE Mário Leão, no município de Promissão, contribui para o desenvolvimento de toda a região, pois ao longo da área de inundação é possível observar o crescimento de atividades de recreação e lazer, o que demonstra o potencial turístico da região.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 893 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 6,5% da área da UGRHI. As principais formações são a Floresta Estacional Semidecidual e a Savana.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (1)		
	EE de Bauru.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (2)		
APA Bacia Hidrográfica do Rio Batalha; RPPN Fazenda Relógio Queimado e Sítio Palmital.			

Legenda: EE - Estação Ecológica; APA - Área de Proteção Ambiental; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____.

Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

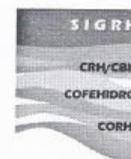
UGRHI 17-MÉDIO PARANAPANEMA: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Urbana (2014)
	680.130		91,9%
Áreas	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	17.483,8 km ²		16.749 km ²
Principais rios e reservatórios <small>CBH-MP, 2014</small>	Rios: Capivara, Novo, Pari, Pardo, Turvo.		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	<p>Serra Geral Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e central do Estado, é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani.</p> <p>Bauru Abrange totalmente as UGRHIs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20-Aguapeí, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHIs 04-Pardo, 08-SMG, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17MP.</p> <p>Guarani Área de abrangência: ocorre em 76% do território do Estado de São Paulo, abrangendo parte da UGRHI 17-MP.</p>		
Mananciais de grande porte e de interesse regional <small>São Paulo, 2007; CBH-MP, 2014</small>	<p>Grande porte: Rio Pardo (Paranapanema) - 19 municípios</p> <p>Interesse Regional: Nascentes do Ribeirão das Antas e do Rio Pardo; Ribeirões Azul e do Bugre e Córrego Boa Vista.</p>		
Disponibilidade hídrica Superficial <small>São Paulo, 2006</small>	Vazão média ($Q_{média}$)	Vazão mínima ($Q_{7,10}$)	Vazão $Q_{95\%}$
	155 m ³ /s	65 m ³ /s	82 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea <small>São Paulo, 2006</small>	Reserva Explotável		
	17 m ³ /s		
Principais atividades econômicas <small>CBH-MP, 2014; São Paulo, 2013</small>	Nas áreas urbanas destacam-se os setores de serviços e comércio como fontes indutoras da economia regional, com alguma industrialização em torno dos maiores núcleos urbanos (Assis e Ourinhos). Nas áreas rurais, por sua vez, a agricultura e a pecuária são as atividades mais expressivas, destacando-se a forte expansão das lavouras de cana-de-açúcar e da indústria sucroalcooleira.		
Vegetação remanescente <small>São Paulo, 2009</small>	Apresenta 1.354 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 8% da área da UGRHI. As categorias de maior ocorrência são Floresta Estacional Semidecidual e Savana.		
Unidades de Conservação <small>Fontes Diversas</small>	Unidades de Conservação de Proteção Integral (4)		
	EE de Assis, EE de Avaré, EE de Caetetus e EE de Santa Bárbara.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (5)		
	APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá (Perímetro Botucatu) e APA Bacia Hidrográfica do Rio Batalha; FE de Assis, FE de Avaré e FE de Santa Bárbara do Rio Pardo.		

Legenda: EE - Estação Ecológica; APA - Área de Proteção Ambiental; FE - Floresta Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

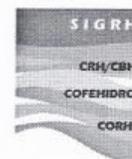
Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos -
UGRHIs

UGRHI 18-SÃO JOSÉ DOS DOURADOS: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Rural (2014)
	226.410 hab.		10,8%
Área	Urbana (2014)		Rural (2014)
	89,2%		10,8%
Área	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	6.247,3 km ²		6.783 km ²
Principais rios e reservatórios ^{CBH-SID, 2014}	Rios: São José dos Dourados e Paraná. Reservatórios: Ilha Solteira.		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	Serra Geral Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e central do Estado, é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani. Bauru Abrange totalmente as UGRHIs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20-Aguapeí, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHIs 04-Pardo, 08-SMG, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17MP.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-SID, 2014}	Interesse Regional: Nascentes do Rio São José dos Dourados e do Córrego da Água Limpa; Córrego Cabeceira Comprida; e Ribeirões Ponte Pensa e Coqueiro.		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{média})	Vazão mínima (Q _{7,10j})	Vazão Q _{95%}
	51 m ³ /s	12 m ³ /s	16 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	4 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-SID, 2014; São Paulo, 2013}	É uma região caracterizada pelas práticas agrícolas diversificadas e pela pecuária extensiva. Cultiva-se na região, a cana-de-açúcar e frutas cítricas, milho, café, feijão, arroz entre outras culturas, bem como a pecuária bovina de corte e leite. Em decorrência do cultivo de cana, desenvolve-se também a cadeia produtiva do setor sucroalcooleiro. A região de Jales vem se destacando como um polo produtor de uvas no Estado.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 449 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 6,5% da área da UGRHI. As principais formações são a Floresta Estacional Semidecidual e a Formação Arbórea/ Arbustiva em Região de Várzea.		
Unidades de Conservação	Não há Unidades de Conservação nesta área.		



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

UGRHI 19-BAIXO TIETÊ: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Urbana (2014)
	774.714		92,3%
Área	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	18.591,5 km ²		15.588 km ²
Principais rios e reservatórios ^{CBH-BT, 2014}	Rios: Tietê, Paranã, Água Fria, das Oficinas, dos Patos. Ribeirões: Santa Bárbara, dos Ferreiros, Mato Grosso, Lajeado, Bagaçu e Córrego dos Baixotes. Reservatórios: Usina Três Irmãos e Usina Nova Avanhandava. Estes reservatórios integram a Hidrovia Tietê-Paraná.		
Aquífero ^{CETESB, 2013b}	Bauru Abrange totalmente as UGRHIs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20-Aguapeí, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHIs 04-Pardo, 08-SMG, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17MP.		
Mananciais de grande porte e de Interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-BT, 2014}	Interesse Regional: Nascentes do Ribeirão Ponte Nova, do Córrego do Baixote; Ribeirões Lajeado e Bagaçu.		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{médio})	Vazão mínima (Q _{7,10p})	Vazão Q _{95%}
	113 m ³ /s	27 m ³ /s	36 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável 9 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-BT, 2014; São Paulo, 2013}	A base da economia regional é a agropecuária. Já foi considerado o principal centro estadual de comercialização de bovinos (Araçatuba), e atualmente, vem se configurando como fronteira de expansão do cultivo de cana de açúcar no Estado (álcool hidratado para fins carburantes). A agroindústria é o segmento mais representativo da atividade industrial, destacando-se as indústrias sucroalcooleiras, frigoríficas, calçadista, de massas, de polpas de frutas, de processamento de leite em pó, de curtimento de couro, de desidratação de ovos, entre outras, concentradas, particularmente, em Araçatuba, Birigui, Penápolis e Andradina.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 874 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 5,7% da área da UGRHI. As principais formações são a Floresta Estacional Semidecidual e a Formação Arbórea/ Arbustiva em regiões de várzea.		
Unidades de Conservação ^{Fontes Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (2)		
	PE do Aguapeí; RB de Andradina.		
	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (2)		
RPPN Foz do Rio Aguapeí e Vale Verdejante.			

Legenda: PE - Parque Estadual; RB - Reserva Biológica; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

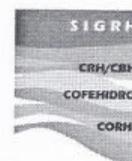


Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

UGRHI 20-AGUAPEÍ: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Rural (2014)
	368.313 hab.		10,2%
Áreas	Urbana (2014)		Rural (2014)
	89,8%		10,2%
Áreas	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	9.562,5 km ²		13.196 km ²
Principais rios e reservatórios <small>CBH-Aguapeí, 2014</small>	Rios Aguapeí, Tibiriça e Iacri; Ribeirões Caingangues e das Marrecas; Córrego Afonso XIII.		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	Bauru Abrange totalmente as UGRHIs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20-Aguapeí, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHIs 04-Pardo, 08-SMG, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17MP. Serra Geral Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e central do Estado, é subjacente ao Aquífero Bauru e recobre o Guarani. Guarani Ocorre em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Aguapeí, abaixo do Aquífero Serra Geral.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional <small>São Paulo, 2007; CBH-Aguapeí, 2014</small>	Interesse Regional: Córrego do Agrião		
Disponibilidade hídrica Superficial <small>São Paulo, 2006</small>	Vazão média (Q _{med})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão Q _{95%}
	97 m ³ /s	28 m ³ /s	41 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea <small>São Paulo, 2005</small>	Reserva Explotável		
	13 m ³ /s		
Principais atividades econômicas <small>CBH-Aguapeí, 2014; São Paulo, 2013</small>	Nas áreas urbanas destacam-se os setores de serviços e comércio como fonte indutora da economia regional. Nas áreas rurais, por sua vez, a agricultura e a pecuária são as atividades mais expressivas, destacando-se as lavouras de café, cana de açúcar e milho. As áreas de pastagem, que antes ocupavam boa parte das áreas rurais, agora dividem espaço com a cana de açúcar. Atenta-se também para a atividade de extração mineral de areia nos afluentes do Rio Aguapeí, como o Rio Tibiriça e Ribeirão Caingangue e olarias instaladas principalmente nos municípios que margeiam o Rio Paraná.		
Vegetação remanescente <small>São Paulo, 2009</small>	Apresenta 857 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 6,5% da área da UGRHI. As categorias de maior ocorrência são Floresta Estacional Semidecidual e Formação Arbórea/Arbustiva em Região de Várzea.		
Unidades de Conservação <small>Fontes Diversas</small>	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (2)		
	RPPN Foz do Rio Aguapeí e Trilha Coroados.		

Legenda: RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

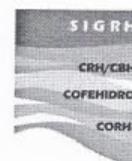


Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº ____ de ____ de ____ de ____. Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

UGRHI 21-PEIXE: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)	Urbana (2014)	Rural (2014)
	455.197 hab.	91,2%	8,8%
Áreas	Área territorial ^{SEADE}	Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}	
	8.425,5 km ²	10.769 km ²	
Principais rios e reservatórios <small>CBH-Peixe, 2014</small>	Rios do Peixe, da Garça; Ribeirões do Mandaguari, Taquaruçu, do Veado, das Marrecas e Córrego Alegre.		
Aquíferos ^{CETESB, 2013b}	Bauru Abrange totalmente as UGRHIs 15-TG, 18-SJD, 19-BT, 20-Aguapeí, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHIs 04-Pardo, 08-SMG, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17MP. Serra Geral Área de abrangência: é subjacente ao Aquífero Bauru em toda a Bacia do Aguapeí e recobre o Guarani.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional <small>São Paulo, 2007; CBH Peixe, 2014</small>	Grande Porte: Rio do Peixe (Transposição UGRHI 22), fonte de abastecimento para Marília e Presidente Prudente.		
	Interesse Regional: Nascentes do Rio do Peixe e do Ribeirão da Negrinha e Córrego da Fartura.		
Disponibilidade hídrica Superficial <small>São Paulo, 2006</small>	Vazão média (Q _{med})	Vazão mínima (Q _{7,10})	Vazão Q _{95%}
	82 m ³ /s	29 m ³ /s	38 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea <small>São Paulo, 2006</small>	Reserva Explotável		
	9 m ³ /s		
Principais atividades econômicas <small>CBH-Peixe, 2014; São Paulo, 2013</small>	Nas áreas urbanizadas dos municípios que integram a Bacia do Peixe, destacam-se os setores de serviços e comércio como mantenedores da economia regional, com exceção de Marília, considerada polo regional e onde se concentra grande parte das atividades industriais, principalmente do segmento alimentício. O município também é uma importante referência de ensino universitário. Nas áreas rurais ainda há predominância da pecuária, com forte expansão da agroindústria de cana.		
Vegetação remanescente <small>São Paulo, 2009</small>	Apresenta 796 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 7% da área da UGRHI. As categorias de maior ocorrência são Floresta Estacional Semidecidual e Formação Arbórea/Arbustiva em Região de Várzea.		
Unidades de Conservação <small>Fontes Diversas</small>	Unidades de Conservação de Proteção Integral (3)		
	EE de Marília; PE do Aguapeí e PE do Rio do Peixe.		

Legenda: EE - Estação Ecológica; PE - Parque Estadual.



Anexo III

A que se refere o artigo 8º da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.
Caracterização das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs

UGRHI 22-PONTAL DO PARANAPANEMA: Características Gerais			
População ^{SEADE}	Total (2014)		Urbana (2014)
	487.656		90,4%
Áreas	Área territorial ^{SEADE}		Área de drenagem ^{São Paulo, 2006}
	13.301,3 km ²		12.395 km ²
Principais rios e reservatórios ^{CBH-PP, 2014}	Rios: Santo Anastácio, Paranapanema, Paraná, Ribeirões, Anhumas, Pirapozinho e Laranja Doce. Reservatórios: das UHE's de Rosana, Taquaruçu, Porto Primavera, Capivara e Laranja Doce.		
Aqüíferos ^{CITESE, 2013b}	Bauru Abrange totalmente as UGRHIs 15-TG, 18-SID, 19-BT, 20-Aguapeí, 21-Peixe e 22-PP e parte das UGRHIs 04-Pardo, 08-SMG, 12-BPG, 13-TJ, 16-TB e 17MP. Serra Geral Área de abrangência: estende-se por toda a região oeste e central do Estado, é subjacente ao Aqüífero Bauru e recobre o Guarani.		
Mananciais de grande porte e de interesse regional ^{São Paulo, 2007; CBH-PP, 2014}	Interesse Regional: Rio Santo Anastácio		
Disponibilidade hídrica Superficial ^{São Paulo, 2006}	Vazão média (Q _{med})	Vazão mínima (Q _{7,10j})	Vazão Q _{95%}
	92 m ³ /s	34 m ³ /s	47 m ³ /s
Disponibilidade hídrica subterrânea ^{São Paulo, 2006}	Reserva Explotável		
	13 m ³ /s		
Principais atividades econômicas ^{CBH-PP, 2014; São Paulo, 2013}	Caracteriza-se pelo elevado grau de mecanização da agricultura, notadamente nas culturas de cana-de-açúcar. Conta também com agroindústrias representadas pelos frigoríficos, indústrias alimentícias, de óleos e gorduras vegetais e atividades relacionadas ao setor de serviços, principalmente em Presidente Prudente.		
Vegetação remanescente ^{São Paulo, 2009}	Apresenta 1.000 km ² de vegetação natural remanescente que ocupa, aproximadamente, 8% da área da UGRHI. As categorias de maior ocorrência são Floresta Estacional Semidecidual e Formação Arbórea/Arbustiva em Região de Várzea.		
Unidades de Conservação ^{Florestas Diversas}	Unidades de Conservação de Proteção Integral (4)		
	EE Mico Leão Preto; PE do Aguapeí, PE do Morro do Diabo e PE Rio do Peixe.		
Unidades de Conservação ^{Florestas Diversas}	Unidades de Conservação de Uso Sustentável (3)		
	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná; RPPN Mosquito e Vista Bonita.		

Legenda: EE - Estação Ecológica; PE - Parque Estadual; APA - Área de Proteção Ambiental; RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural.



Anexo IV

A que se refere o artigo 21 da Lei nº ____ de __ de _____ de ____.

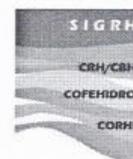
Programas de Duração Continuada - PDC

PDC	Descrição
1. Base de Dados, Cadastros, Estudos e Levantamentos - BASE.	Compreende a produção de estudos técnicos e o desenvolvimento de Sistemas de Informação, bem como a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos. Abrange também as atividades de monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e à quantidade dos recursos hídricos, além de outras ações atreladas a base de dados, cadastros, estudos e levantamentos.
2. Gerenciamento dos Recursos Hídricos - PGRH.	Contempla as atividades de apoio às entidades básicas do SIGRH e à implementação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos, assim como a articulação com os demais entes federativos, suas entidades e com organismos internacionais. Compreende também a promoção da participação do setor privado, além de outras ações atreladas ao Gerenciamento dos Recursos Hídricos.
3. Recuperação da Qualidade dos Corpos D'Água - RQCA.	Abrange o tratamento dos efluentes dos sistemas de esgotamento sanitário, das ETAs, dos sistemas de disposição final de resíduos sólidos e das fontes difusas de poluição, bem como disposição final dos lodos das ETEs e projetos e obras de prevenção e contenção da erosão. Abrange também outras ações atreladas a recuperação da qualidade dos corpos d'água.
4. Conservação e Proteção dos Corpos D'Água - CPCA.	Compreende estudos de viabilidade relativos à implementação da Política Estadual de Proteção e Recuperação dos Mananciais (Lei nº 9.866/97), ações de recomposição da vegetação ciliar, da cobertura vegetal e de disciplinamento do uso do solo, além de parceria com municípios para proteção de mananciais locais de abastecimento urbano. Compreende também outras ações atreladas conservação e proteção dos corpos d'água.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903
Tel (11) 3218-5544 e-mail:secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Anexo IV

A que se refere o artigo 21 da Lei nº _____ de ____ de _____ de ____.

Programas de Duração Continuada - PDC

PDC	Descrição
5. Promoção do Uso Racional dos Recursos Hídricos - URRH.	Contempla o fomento à racionalização do uso da água no sistema de abastecimento urbano, em atividades industriais e no setor agropecuário. Contempla também outras ações atreladas à promoção do uso racional dos recursos hídricos.
6. Aproveitamento Múltiplo dos Recursos Hídricos - AMRH.	Abrange estudos, projetos e obras de aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, o incentivo à cogestão e rateio de custos com os setores usuários. Abrange também o aproveitamento do potencial da navegação fluvial e do potencial hidrelétrico remanescente, além de outras ações atreladas ao aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos.
7. Prevenção e Defesa contra Eventos Hidrológicos Extremos - PDEH.	Compreende a elaboração de Planos de Macrodrenagem Urbana, a operação de sistemas de alerta, radares meteorológicos e redes telemétricas, bem como projetos e obras de desassoreamento, retificação, canalização de cursos d'água e de estruturas para contenção de cheias. Compreende também outras ações atreladas à prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos.
8. Capacitação Técnica, Educação Ambiental e Comunicação Social - CCEA.	Contempla treinamento, capacitação, educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.